



# CONSTRUTORA AJB

CONSTRUTORA AJB EIRELI – ME / CNPJ Nº 18.957.023/0001-54

## REQUERIMENTO

Ao:

Ex. Sr. Prefeito Municipal de Vila Pavão

**UELIKSON BOONE**

A CONSTRUTORA AJB LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 18.957.023/0001-54, com sede na AV. CONCEICAO DA BARRA – 1400 - ARACA -29901-391 Linhares – ES, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário Srº ADILÇON JOSÉ BUZATTO, cadastrado no CPF sob nº 756.636.867-20, na Rua Maria da Penha, no 135, Bairro Margareth, Cep 29.830.000, Nova Venécia-ES, vem respeitosamente **REQUERER** 03 (Terceiro) Aditivo de Valor referente a **PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE RUAS BAIRRO CENTRO: RUA GERMANO LINHARES - RUA PROJETADA / BAIRRO NOVA MUNIQUE: RUAS PROJETADAS 01 A 07 -VILAPAVÃO -ES**, objeto do Contrato nº 157/2022

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Linhares (ES), 06 de março de 2024.

  
ADILÇON JOSÉ BUZATTO  
CPF nº 756.636.867-20

18.957.023/0001-54  
Construtora AJB LTDA - EPP  
Av. Conceição da Barra, 1400  
Apt. 103, Araça  
Cep.: 29.901-391  
Linhares - ES

18.927.02310001-24  
Construtora A18 LTDA - EPP  
Av. Condição de Bona 1400  
Apt. 103, Araca  
Cidade: São José - RJ  
Inscrição - ES

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Venho através desta relatar a necessidade do acréscimo (03 Aditivo de Valor) da Obra Pavimentação de diversas ruas;

Bairro Centro (Rua Germano Linhares)

Bairro Centro (Rua Projetada)

Bairro Nova Munique (Ruas Projetadas 01 a 07),

Referente ao contrato nº 157/2022 como se descreve:

### Acrescimos - itens:

2.2.7 Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas = 7,00 m - (atendendo ao trecho onde os tubos (drenagem) se quebraram pelos mesmos não possuírem ferragem e passam na rua de forma desordenada assim durante a escavação se quebrando, onde os mesmos serão repostos, como croqui em anexo - não contemplado pelo projeto);

2.2.10 Canaleta com grelha DP-1, inclusive transporte da grelha em Vias Urbanas = 3,92+4,30+5,20 = 13,45 m - (atendendo a drenagem necessária, referente ao fluxo de água que veem do morro do cruzeiro por não possuir a trincheira para captação de volume de água que se apresenta em fortes chuvas, como croqui em anexo - não contemplado pelo projeto);

2.2.12 (Transporte - TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) T 0,870XP + 0,906XR + 3,627 = 0,870x41,2 km +0+3,627 = R\$/T 39,47 Volume (T) de transporte:  
Solo brita - 172,88 m<sup>3</sup> B. Munique x (1.650kg/m<sup>3</sup>) = 285,25 T (atendendo ao transporte dos matérias - solo brita - não contemplados na planilha de custos e composições, onde o custo de transporte se encontra sem valor (0,00) e o mesmos não sendo possível ser inserido na licitação onde o item ficava com seu valor superior ao licitado. - não contemplado pelo projeto);

2.3.2 Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita (ESP.10 cm) = 351,2+359,8+357,39+487,62+172,82 X (0,1) = 1728,83 X (0,1) = 172,88 m<sup>3</sup> (atendendo a camada de base da pavimentação, assim gerando a resistência necessária pra execução da pavimentação . - não contemplado pelo projeto);

2.4.5.1 Muro de arrimo em bloco completo (conforme planilha/memória de cálculo/projeto em anexo) = 01 und., (atendendo ao trecho da rua muito estreito e elevada onde o barranco necessita de proteção e apresenta com risco de deslizamento da rua, como croqui em anexo - não contemplado pelo projeto);

2.4.6.1 Estabilização em eucalipto = (58m) Nova Munique+(10m+11m+10m) Centro x1,0 altura = 89,00 m<sup>2</sup> - (atendendo a proteção das ruas e calçadas, garantindo uma estabilização do terreno dos trechos necessários, como croqui em anexo - não contemplado pelo projeto).

OBS.: A memória de cálculo, croqui e a planilha de aditivo, acompanha está justificativa.

Nada mais a relatar.

Assim aguardamos deferimento.

Vila Pavão, 06 de março de 2024.

  
Alípio Junior de Freitas  
Eng. Civil - CREA de MG-69392/D

Alípio Junior de Freitas  
Engenheiro Civil  
CREA-MG: 69392/D



**CONSTRUTORA AJB**  
Prefeitura de Vila Pavão  
Estado do Espírito Santo  
CAMPAMENTO DISCRIMINADO - 03 ADITIVO  
PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE RUAS

OBRA:	DER - RODOVAS	DATA BASE:	Jun/21								
TABELA:	DER - EDIFICAÇÕES	DATA BASE:	Jun/21								
LOCAL:	BAIRRO CENTRO - RUA GERMANO LINHARES - RUA PROJETADA / BAIRRO NOVA MUNIQUE - RUAS PROJETADAS 01 A 07	BDI adotado: IOPES									
ITEM	CODIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	QUANT	PREÇO TOTAL	QUANT	PREÇO TOTAL
<b>1.0 - RUA GERMANO LINHARES - RUA PROJETADA (BAIRRO CENTRO)</b>											
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
1.1	41500	DER - ROD	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	m²	8,00	R\$ 349,88	2.797,44	0,00	8,00	2.797,44	0,00
1.1.1	010512	DER - EDI	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	0,25	R\$ 20.484,47	5.121,12	0,00	1,00	20.484,47	0,00
1.1.2	020702	DER - EDI	Barracão para armazenamento área de 10,50m <sup>2</sup> , de chapa de compensado de 12mm e pannela 8x8cm	m²	10,90	R\$ 599,15	6.530,74	0,00	10,90	6.530,74	0,00
1.1.3	020712	DER - EDI	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", cont. espec. CESAN.	m	25,00	R\$ 51,62	1.290,50	0,00	25,00	1.290,50	0,00
1.1.4	020713	DER - EDI	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões.	m	20,00	R\$ 745,25	14.905,00	0,00	20,00	14.905,00	0,00
1.1.5	420047	DER - ROD	Elementos de madeira para sinalização - cavaletes	und.	4,00	R\$ 46,20	184,80	0,00	4,00	184,80	0,00
1.1.6						<b>SUBTOTAL 1.1</b>	<b>30.829,60</b>			<b>30.829,60</b>	
<b>DRENAGEM E OBRAS DE ARTES CORRENTES</b>											
1.2	41336	DER - ROD	Sargeta de concreto SCC 40/15	m	1.043,81	R\$ 115,62	120.685,31	0,00	1.043,81	120.685,31	0,00
1.2.1	41241	DER - ROD	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	und.	26,00	R\$ 1.545,64	40.186,64	0,00	29,00	44.823,56	0,00
1.2.2	43047	DER - ROD	Poço de visita para BSTC diâm. 0,60 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	und.	3,00	R\$ 2.498,77	7.496,31	0,00	3,00	7.496,31	0,00
1.2.3	43048	DER - ROD	Poço de visita para BSTC diâm. 0,80 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	und.	7,00	R\$ 3.082,62	21.438,34	0,00	8,00	24.500,96	0,00
1.2.4	42756	DER - ROD	Corpo BSTC (grelha) diâmetro 0,30 m CA-1-MF inclusive escavação, reatero e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	159,00	R\$ 175,52	27.907,88	0,00	159,00	33.173,28	0,00
1.2.5	42756	DER - ROD	Corpo BSTC (grelha) diâmetro 0,60 m CA-2-PB inclusive escavação, reatero e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	103,00	R\$ 390,04	37.084,12	0,00	103,00	37.084,12	0,00
1.2.6	42763	DER - ROD	Corpo BSTC (grelha) diâmetro 0,80 m CA-2-PB inclusive escavação, reatero e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	288,00	R\$ 728,78	209.882,88	0,00	288,00	209.882,88	0,00
1.2.7	42767	DER - ROD	Canaleia com grelha DP-1, inclusive transporte da grelha em Vias Urbanas	m	35,00	R\$ 734,95	25.723,25	0,00	35,00	25.723,25	0,00
1.2.8	42697	DER - ROD	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-31)	und.	4,00	R\$ 704,26	2.817,04	0,00	5,00	3.521,30	0,00
1.2.9	40732	DER - ROD	Poço de visita em bloco pré-moldado para d=0,30 e 0,40 m (0,80 x 0,8 Dm), em Vias Urbanas	und.		R\$ 3.119,10		0,00	1,00	3.119,10	0,00
1.2.10	43043	DER - ROD	Corpo BSTC diâmetro 0,40 m C.S. PB inclusive escavação, reatero e transporte do tubo em Vias Urbanas	m		R\$ 181,92		0,00	17,00	3.092,64	0,00
1.2.11	42753	DER - ROD	Pó de pedra inclusive fornecimento, espalhamento e transporte	m³		R\$ 73,23		0,00	390,17	27.839,85	0,00
1.2.12	41556	DER - ROD	TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) T 0,870XP + 0,906XR + 3,627 = 0,870x41,2 km +0+3,627 = R\$71 39,47	T		R\$ 48,19		0,00	1.201,20	57.885,83	0,00
1.2.13	60002	DER - ROD	Descida d'água concreto armado DP-1 (calha) C categoria	m		R\$ 588,73		0,00	16,90	10.118,54	0,00
1.2.14	40686	DER - ROD	Concreto estrutural fck = 30,0 MPa, tudo incluído (TAMPÃO DESCIDA DAGUA)	m³		R\$ 682,36		0,00	1,56	1.064,48	0,00
1.2.15	40364	DER - EDI	Formas planas de madeira com D1 (um) reaproveitamento.	m²		R\$ 125,02		0,00	3,42	427,67	0,00
1.2.16	42991	DER - EDI	Formas planas de madeira com D1 (um) reaproveitamento.	kg		R\$ 19,30		0,00	95,15	1.835,40	0,00
1.2.17	40376	DER - EDI	Aço CA-50, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg		R\$ 19,30		0,00	95,15	1.835,40	0,00
<b>TERRAPLENAGEM</b>											
1.3	40754	DER - ROD	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.L.) H = 0,20 m	m²	6.052,08	R\$ 1,49	9.017,60	0,00	6.052,08	9.017,60	0,00
1.3.1	40787	DER - ROD	Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita (Esp. 5 cm)	m³	1.177,35	R\$ 111,73	19.815,32	0,00	247,63	27.667,70	0,00
1.3.2	42940	DER - ROD	Demolição de material de 3ª categoria com fio diamantado	m³	17,60	R\$ 277,67	4.886,99	0,00	17,60	4.886,99	0,00
1.3.3						<b>SUBTOTAL 1.3</b>	<b>33.719,91</b>			<b>33.719,91</b>	
<b>SUBTOTAL 03 ADITIVO</b>											
<b>SUBTOTAL 03 ADITIVO + 02 ADITIVO + 03 ADITIVO</b>											

Alípio Junior de Freitas  
Engenheiro Civil  
CREA-MG: 69392/D

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	QUANT	PREÇO TOTAL	QUANT	PREÇO TOTAL
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>											
1.4	43018	DER - ROD	Melo fo de concreto pré-moldado (12 x 30 x 19) cm, inclusive caiação e transporte do meio fo em Vias Urbanas	m	1.883,83	R\$ 71,60	134.882,23	0,00	1.883,83	0,00	134.882,23
1.4.1	42998	DER - ROD	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp=08cm	m²	3.547,05	R\$ 116,00	411.457,80	0,00	3.547,05	0,00	411.457,80
1.4.2	40883	DER - ROD	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp = 06 cm.	m²	172,79	R\$ 90,45	15.628,86	0,00	172,79	0,00	15.628,86
1.4.3	41240	DER - ROD	Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m)	m²	1.610,97	R\$ 99,87	160.887,57	0,00	1.610,97	0,00	160.887,57
<b>LOMBADAS</b>											
1.4.5	040337	DER - EDI	Forma em chapas de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral.	kg	81,36	R\$ 17,93	1.458,78	0,00	81,36	0,00	1.458,78
1.4.5.1	43350	DER - ROD	Apo CA-50 média, diâmetro de 6,3 a 10 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	37,24	R\$ 17,86	665,11	0,00	37,24	0,00	665,11
1.4.5.3	41261	DER - ROD	Apo CA-50 fina, diâmetro de 4,2 a 5,0 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	9,67	R\$ 782,24	7.564,26	0,00	9,67	0,00	7.564,26
1.4.5.4	42720	DER - ROD	Concreto estrutural fck = 30,0 MPa em Vias Urbanas	m³	9,67	R\$ 782,24	7.564,26	0,00	9,67	0,00	7.564,26
<b>SINALIZAÇÃO</b>											
1.5	41526	DER - ROD	Pintura acrílica sobre cipa atática	m²	306,90	R\$ 10,66	3.277,69	0,00	306,90	0,00	3.277,69
1.5.1	40936	DER - ROD	Sinalização vertical com chapas revestida em película, inclusive suporte em madeira	m²	8,18	R\$ 834,33	6.823,99	0,00	8,18	0,00	6.823,99
1.5.2	40937	DER - ROD	Sinalização vertical com chapas em esmalte sintético	m²	0,34	R\$ 677,42	228,63	0,00	0,34	0,00	228,63
1.5.3	40926	DER - ROD	Sinalização horizontal TMD=400, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,60 L/m²	m²	68,82	R\$ 23,22	1.598,00	0,00	68,82	0,00	1.598,00
<b>PAISAGISMO</b>											
1.6	Comp. 01	MERCADO	Banco de Jardim em Madeira e Pé de Ferro Tamandua - Cor Castanho	und.	12,00	R\$ 720,46	8.645,52	0,00	12,00	0,00	8.645,52
1.6.1	Comp. 02	MERCADO	Fornecimento e plantio de buxinho pequeno	und.	46,00	R\$ 74,63	3.356,35	0,00	46,00	0,00	3.356,35
1.6.2	Comp. 03	MERCADO	Fornecimento e plantio de buxinho médio	und.	20,00	R\$ 87,96	1.751,20	0,00	20,00	0,00	1.751,20
1.6.3	Comp. 04	MERCADO	Fornecimento e plantio de buxinho grande	und.	15,00	R\$ 151,53	2.272,95	0,00	15,00	0,00	2.272,95
1.6.4	Comp. 05	MERCADO	Fornecimento e plantio de dracena arborea, parte 1,00m	und.	6,00	R\$ 141,84	851,04	0,00	6,00	0,00	851,04
1.6.5	Comp. 06	MERCADO	Fornecimento e plantio de dracena arborea, parte 1,00m	und.	40,00	R\$ 81,05	3.242,00	0,00	40,00	0,00	3.242,00
1.6.6	Comp. 07	MERCADO	Fornecimento e plantio de strelitzia	und.	22,00	R\$ 72,10	1.586,20	0,00	22,00	0,00	1.586,20
1.6.7	Comp. 08	MERCADO	Fornecimento e plantio de dracena Incidior, porte 0,50m	und.	2,00	R\$ 287,64	575,28	0,00	2,00	0,00	575,28
1.6.8	Comp. 09	MERCADO	Fornecimento e plantio de palmeira imperial, porte 1,50m	und.	16,00	R\$ 168,79	2.700,64	0,00	16,00	0,00	2.700,64
1.6.9	Comp. 10	MERCADO	Fornecimento e plantio de lusa vela, porte 1,00m	und.	400,00	R\$ 17,65	7.060,00	0,00	400,00	0,00	7.060,00
1.6.10	Comp. 11	MERCADO	Fornecimento e plantio de baniana pendente americana (torração)	und.	150,00	R\$ 18,19	2.728,50	0,00	150,00	0,00	2.728,50
1.6.11	Comp. 12	MERCADO	Fornecimento e plantio de banha de serpente (torração)	und.	150,00	R\$ 19,00	2.850,00	0,00	150,00	0,00	2.850,00
1.6.12	Comp. 13	MERCADO	Fornecimento e plantio de barba de serpente (torração)	und.	600,00	R\$ 18,19	10.914,00	0,00	600,00	0,00	10.914,00
1.6.13	Comp. 14	MERCADO	Fornecimento e plantio de clorotis (torração)	und.	95,00	R\$ 14,45	1.372,75	0,00	95,00	0,00	1.372,75
1.6.14	Comp. 15	MERCADO	Fornecimento e instalação de separador de grama com borda	m	67,09	R\$ 42,18	2.829,86	0,00	67,09	0,00	2.829,86
1.6.15	Comp. 15	MERCADO	Fornecimento e instalação de casaca de pinus para torração de canteiros	m²	113,21	R\$ 27,34	3.085,16	0,00	113,21	0,00	3.085,16
1.6.16	200326	DER - EDI	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m	35,19	R\$ 199,90	7.034,48	0,00	35,19	0,00	7.034,48
1.6.17	200715	DER - EDI	Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, h=0,60cm,	m	35,19	R\$ 453,51	15.959,02	0,00	35,19	0,00	15.959,02
1.6.18	40416	DER - ROD	Guarda corpo em toras de eucalipto conf. Projeto	m	78,826,95		78.826,95	0,00	78,826,95	0,00	78.826,95
<b>DIVERSOS</b>											
1.7				m²	6.052,08	R\$ 1,20	7.262,50	0,00	6.052,08	0,00	7.262,50
1.7.1	200402	DER - EDI	Limpeza geral de obras	m²	6.052,08	R\$ 1,20	7.262,50	0,00	6.052,08	0,00	7.262,50
					<b>SUBTOTAL 1.7</b>		<b>R\$ 7.262,50</b>		<b>R\$ 7.262,50</b>		<b>R\$ 7.262,50</b>
					<b>SUBTOTAL 1.0</b>		<b>R\$ 1.388.669,95</b>		<b>R\$ 1.388.669,95</b>		<b>R\$ 1.388.669,95</b>
<b>2.0 - RUAS PROJETADAS 01 A 07 (BAIRRO NOVA MUNIQUE)</b>											
<b>SERVÇOS PRELIMINARES</b>											
2.1	41500	DER - ROD	Placa de obra nas dimensões de 3,0 X 6,0 m, padrão DER-ES	m²	8,00	R\$ 349,68	2.797,44	0,00	8,00	0,00	2.797,44
2.1.1	010512	DER - EDI	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	0,50	R\$ 20.484,47	10.242,24	0,00	1,00	0,00	20.484,47
2.1.2	020702	DER - EDI	Barracão para armazenamento área de 10,90m2, de chapas de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm.	m²	10,90	R\$ 599,15	6.530,74	0,00	10,90	0,00	6.530,74
2.1.3	020712	DER - EDI	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN.	m	25,00	R\$ 51,62	1.290,50	0,00	25,00	0,00	1.290,50

Alípio Junior de Freitas  
Engenheiro Civil  
CREA-MG: 69392/D

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	QUANT	PREÇO TOTAL	QUANT	PREÇO TOTAL
2.1.5	020713	DER - EDI	Rede de Luz incl. padrão entrada de energia trifás. cabo de fibraopt até barracas.	m	20,00	R\$ 745,25	14.905,00	0,00	0,00	20,00	14.905,00
2.1.6	42047	DER - ROD	Estrimentos de madeira para sinalização - cavaleites	und.	10,00	R\$ 46,20	462,00	0,00	0,00	10,00	462,00
						<b>SUBTOTAL 2.1</b>	<b>36.227,92</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>46.470,15</b>
<b>DRENAGEM E OBRAS DE ARTES CORRENTES</b>											
2.2						1.794,78	R\$ 115,62	207.512,46	0,00	1.794,78	207.512,46
2.2.1	41336	DER - ROD	Sarjeta de concreto SCC 40/15	m	42,00	R\$ 1.545,64	64.916,88	0,00	0,00	42,00	66.462,52
2.2.2	41241	DER - ROD	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	und.	7,00	R\$ 2.488,77	17.421,39	0,00	0,00	14,00	34.842,78
2.2.3	43047	DER - ROD	Poço de visita para BSTC diâm. 0,60 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	und.	2,00	R\$ 3.062,62	6.125,24	0,00	0,00	3,00	9.187,86
2.2.4	43048	DER - ROD	Poço de visita para BSTC diâm. 0,80 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	und.	3,00	R\$ 4.890,57	14.671,71	0,00	0,00	6,00	29.343,42
2.2.5	41170	DER - ROD	Poço de visita em bloco pré-moldado para d=1,00m (1,30x1,30m) (Vias Urbanas	und.	192,00	R\$ 175,52	33.699,84	0,00	0,00	192,00	33.699,84
2.2.6	42756	DER - ROD	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,30 m CA-1 MF inclusive escavação, reatero e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	243,00	R\$ 360,04	87.489,72	7,00	2.520,28	250,00	90.010,00
2.2.7	42763	DER - ROD	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 PB inclusive escavação, reatero e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	153,00	R\$ 728,76	111.500,28	0,00	0,00	153,00	111.500,28
2.2.8	42767	DER - ROD	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-2 PB inclusive escavação, reatero e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	92,00	R\$ 903,73	83.143,16	0,00	0,00	137,00	123.811,01
2.2.9	40439	DER - ROD	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,00 m CA-2 PB inclusive escavação, reatero e transporte do tubo	m	25,00	R\$ 734,95	18.373,75	13,45	9.885,08	38,45	28.258,83
2.2.10	42697	DER - ROD	Canaleta com grelha DP-1, inclusive transporte da grelha em Vias Urbanas	m3		R\$ 73,23		0,00	0,00	448,96	32.877,34
2.2.11	41556	DER - ROD	Pó de pedra inclusive fornecimento, espalhamento e transporte	T		R\$ 48,19		286,25	13.746,20	1.205,69	58.101,72
2.2.12	60002	DER - ROD	TR-201-00 (Comercial - Caminhã basculante) T 0,870XP + 3,627 = 0,870x41,2 km +0+3,527 = R\$T 39,47	und.		R\$ 1.062,08		0,00	0,00	9,00	9.558,72
2.2.13	43060	DER - ROD	Recuperação de poço de visita inclusive fornecimento (tambo F.F.A.P., em Vias Urbanas	und.		R\$ 29,03		0,00	0,00	59,40	1.724,38
2.2.14	040906	DER - EDI	Limpeza de (parede) com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de particulas soltas (poço de visita)	m2		R\$ 9,07		0,00	0,00	59,40	538,76
2.2.15	120308	DER - EDI	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante (poço de visita)	m2		R\$ 74,73		0,00	0,00	59,40	4.438,96
2.2.16	110302	DER - EDI	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0,5:6, espessura 25 mm (poço de visita)	m2		R\$ 181,92		0,00	0,00	32,00	5.821,44
2.2.17	42753	DER - ROD	Corpo BSTC diâmetro 0,40 m C.S. PB inclusive escavação, reatero e transporte do tubo em Vias	m		R\$ 143,71		0,00	0,00	40,60	5.834,63
2.2.18	050801	DER - EDI	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x33cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm (complemento Canaleta com grelha DP-1)	m		R\$ 27,97		0,00	0,00	45,00	1.258,65
2.2.19	141410	DER - EDI	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m		R\$ 77,49		0,00	0,00	12,00	929,88
2.2.20	43097	DER - ROD	Tubo de PVC NBR 5648 diâmetro 75 mm, fornecimento e assentamento em Vias Urbanas	m		R\$ 62,62		0,00	0,00	84,00	5.260,08
2.2.21	43100	DER - ROD	Tubo de PVC rígido série R diâmetro 100 mm, fornecimento e assentamento em Vias Urbanas	m		R\$ 162,83		0,00	0,00	12,00	1.953,96
2.2.22	9840	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	m		<b>SUBTOTAL 2.2</b>	<b>644.854,43</b>	<b>26.151,55</b>	<b>0,00</b>	<b>7.424,92</b>	<b>882.927,52</b>
2.3						7.424,92	R\$ 1,49	11.063,13	0,00	7.424,92	11.063,13
2.3.1	40754	DER - ROD	Regularização e compactação do subleito (100% P.L.) H = 0,20 m	m²	208,49	R\$ 111,73	23.294,59	172,88	19.315,88	381,37	42.610,47
2.3.2	40787	DER - ROD	Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita (ESP. 5 cm)	m²		<b>SUBTOTAL 2.3</b>	<b>34.357,72</b>	<b>19.315,88</b>	<b>0,00</b>		<b>53.613,60</b>
2.4						3.613,26	R\$ 71,60	258.709,42	0,00	3.613,26	258.709,42
2.4.1	43018	DER - ROD	Mão fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em Vias Urbanas	m²	4.169,96	R\$ 116,00	483.715,36	0,00	0,00	4.169,96	483.715,36
2.4.2	43259	DER - ROD	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp. =08cm.	m²	2.072,38	R\$ 99,87	206.968,59	0,00	0,00	2.072,38	206.968,59
2.4.3	41240	DER - ROD	Passoie em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m)	m²							

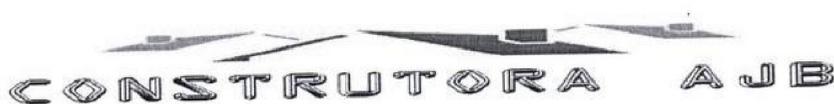
Alípio Junior de Freitas  
Engenheiro Civil  
CREA-MG: 69392/D

ITEM	CODIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	QUANT	PREÇO TOTAL	QUANT	PREÇO TOTAL
<b>LOMBADAS</b>											
2.4.4	040337	DER - EDI	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral.	m²	2,22	R\$ 110,06	244,33	0,00	0,00	2,22	244,33
2.4.4.1	43350	DER - ROD	Aço CA-50 média, diâmetro de 6,3 a 10 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	68,16	R\$ 17,93	1.222,11	0,00	0,00	68,16	1.222,11
2.4.4.2	41261	DER - ROD	Aço CA-60 fina, diâmetro de 4,2 a 5,0 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	18,82	R\$ 17,86	336,13	0,00	0,00	18,82	336,13
2.4.4.3	42720	DER - ROD	Concreto estrutural fck = 30,0 MPa em Vias Urbanas	m³	4,52	R\$ 782,24	3.535,72	0,00	0,00	4,52	3.535,72
2.4.4.4		DER - ROD						1,00	59.852,76	1,00	59.852,76
2.4.5	plan.	DER - ES	Muro de arrimo em bloco completo (conforme planilha/memória de cálculo/projeito em anexo)	und.		R\$ 59.852,76					
2.4.5.1			<b>ESTABILIZAÇÃO EM EUCALIPTO</b>					89,00	11.202,43	89,00	11.202,43
2.4.6	021109	gpmp_17	Estabilização em eucálio	m2		R\$ 125,87	954.731,66		99.852,76		954.731,66
<b>SINALIZAÇÃO</b>											
2.5											
2.5.1	41526	DER - ROD	Pintura acrílica sobre capa asfáltica	m²	446,40	R\$ 10,68	4.767,55	0,00	0,00	446,40	4.767,55
2.5.2	40936	DER - ROD	Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira	m²	27,81	R\$ 834,33	23.202,72	0,00	0,00	27,81	23.202,72
2.5.3	40937	DER - ROD	Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético	m²	1,35	R\$ 677,42	914,52	0,00	0,00	1,35	914,52
2.5.4	40925	DER - ROD	Sinalização horizontal TMD=400, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,60 L/m²	m²	31,23	R\$ 23,22	725,16	0,00	0,00	31,23	725,16
<b>PAISAGISMO</b>											
2.6											
2.6.1	200326	DER - EDI	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m²	33,48	R\$ 27,34	915,34	0,00	0,00	33,48	915,34
<b>DIVERSOS</b>											
2.7											
2.7.1	200402	DER - EDI	Limpeza geral de obras	m²	7.424,92	R\$ 1,20	8.909,90	0,00	0,00	7.424,92	8.909,90
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>											
3.0											
3.0	Camp. 16	DER - ROD	Administração Local	und.	1,00	R\$ 112.253,89	112.253,89	0,03496	3.924,40	1,03	116.178,29
						SUBTOTAL 2.4	954.731,66			SUBTOTAL 2.4	954.731,66
						SUBTOTAL 2.5	29.609,95			SUBTOTAL 2.5	29.609,95
						SUBTOTAL 2.6	915,34			SUBTOTAL 2.6	915,34
						SUBTOTAL 2.7	8.909,90			SUBTOTAL 2.7	8.909,90
						SUBTOTAL 2.7 (2.0)	1.709.606,92			SUBTOTAL 2.7 (2.0)	1.709.606,92
						SUBTOTAL 3.1	112.253,89			SUBTOTAL 3.1	112.253,89
						SUBTOTAL 3.0	112.253,89			SUBTOTAL 3.0	112.253,89
						VALOR TOTAL GERAL	R\$ 3.210.530,76			VALOR TOTAL GERAL	R\$ 3.210.530,76

R\$

109.244,60

  
 Atílio Junior de Freitas  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MG: 69392/D



## Memória de cálculo ( 03 ADITIVO)

Pavimentação de diversas ruas

Bairro Centro (Rua Germano Linhares)

Bairro Centro (Rua Projetada)

Bairro Nova Munique (Ruas Projetadas 01 a 07)

**1.0 RUA GERMANO LINHARES - RUA PROJETADA (BAIRRO CENTRO)**

**2.0 RUAS PROJETADA 01 A 07 (BAIRRO NOVA MUNIQUE)**

### 2.2 DRENAGEM E OBRAS DE ARTES CORRENTES

2.2.7 Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas = **7,00 m** (Conforme projeto de drenagem)

2.2.10 Canaleta com grelha DP-1, inclusive transporte da grelha em Vias Urbanas =  $3,92+4,30+5,20 = \mathbf{13,45 m}$

2.2.12 (Transporte - TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) T 0,870XP + 0,906XR + 3,627 = 0,870x41,2 km +0+3,627 = R\$/T 39,47

Volume (T) de transporte:

Solo brita – **172,88 m<sup>3</sup>** B. Munique x (1.650kg/m<sup>3</sup>) = **285,25 T**

**Total (T) = 285,25 T**

### 2.3 TERRAPLENAGEM

2.3.2 Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita (ESP. 10 cm) =  $351,2+359,8+357,39+487,62+172,82 \times (0,1) = 1728,83 \times (0,1) = \mathbf{172,88 m^3}$

### 2.4 PAVIMENTAÇÃO

#### 2.4.5 MURO

2.4.5.1 Muro de arrimo em bloco completo (conforme planilha/memória de cálculo/projeto em anexo) = **01 und.**

#### 2.4.6 ESTABILIZAÇÃO EM EUCALIPTO

2.4.6.1 Estabilização em eucalipto = (58m) Nova Munique+(10m+11m+10m) Centro x1,0 altura = **89,00 m<sup>2</sup>**

### 3.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

3.1 Administração Local = 0,03496 ( 112.253,89 / 3.210.530,76)

  
Alípio Junior de Freitas  
Engenheiro Civil  
CREA-MG: 69392/

### COMPOSIÇÃO 17

Serviço: ESTABILIZAÇÃO EM EUCALIPTO	Unidade:	Data:						
Obra: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE RUAS	M2							
Referência: DER - ES								
<b>Serviço: ESTABILIZAÇÃO EM EUCALIPTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total</b>	<b>Referência</b>	<b>Código da referência</b>	
<b>1 - Materiais</b>								
Escora de eucalipto (COMP.=3,50M) - (3,5X10X0,1 - FECHAMENTO)=3,50M2 (+3,5X2 ESTACA) //	dz	0,286	R\$ 182,33		R\$ 52,15	DER - ROD - INSUMO	21109	
1/3,5=0,286								
LONA PLASTICA PRETA 80 MICRAS	m2	1	R\$ 1,14		R\$ 1,14	DER - ROD - INSUMO	24116	
<b>1 - Mão de Obra</b>								
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR	h	1,20	R\$ 19,00		R\$ 22,80	DER - EDI	10101	
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR) (LABOR	h	1,20	R\$ 22,51		R\$ 27,01	DER - EDI	10111	
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 103,10</b>			
4 - Leis Sociais			157,27%					
5 - BDI - Adicionais sobre custo direto : eventuais, administração central, impostos, transportes e lucros			23,32%		R\$ 24,04			
<b>6 - PREÇO FINAL</b>					<b>R\$ 127,14</b>			

  
 Alipio Junior da Freitas  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MG: 69392/D

PREFEITURA DE VILA PAVÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:

MURO DE ARRIMO

BDI :

Ref: DER-ES  
Data Base:

Item	Orgão	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preç. Unitário	Sub-Total
<b>Serviços Preliminares</b>							
1			Locação de obra com gabarito de madeira	m²	60,00	12,86	R\$ 771,34
1.1	DER-ES	10501	Locação de obra com gabarito de madeira	m³	10,49	113,35	R\$ 1.188,77
1.2	DER-ES	30102	Escavação manual em material de 2a. categoria, até 1,50 m de profundidade				R\$ 1.960,11
<b>SubTotal 1</b>							
<b>Estrutura</b>							
2			Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	8,32	900,12	R\$ 7.486,13
2.1	DER-ES	40224	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	Kg	899,67	13,99	R\$ 12.587,42
2.2	DER-ES	40245	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12,5 a 25,0 mm (1/2 a 1")	Kg	131,47	14,31	R\$ 1.881,15
2.3	DER-ES	40246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm	Kg	131,47	14,31	R\$ 1.881,15
2.4	DER-ES	40249	Fôrma de tábua de madeira de 2,5x30,0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	142,00	117,89	R\$ 16.739,96
<b>SubTotal 2</b>							R\$ 38.694,65
<b>Alvenaria e Limpeza Final</b>							
3			Alvenaria de blocos de concreto estrut. (19x19x39cm) cheios, c/ resist. min. compr. 15MPa, assentados c/ arg. cimento e areia no traço 1-4, esp. juntas de 10mm e esp. da parede s/ revest. 19cm	m²	55,38	298,65	R\$ 16.538,21
3.1	DER-ES	50502	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (19x19x39cm) cheios, c/ resist. min. compr. 15MPa, assentados c/ arg. cimento e areia no traço 1-4, esp. juntas de 10mm e esp. da parede s/ revest. 19cm	m	60,00	44,33	R\$ 2.659,78
3.2	DER-ES S. RCDVIÁRIOS	41259	Dreno ou Barbacã em tubo PVC, diâmetro de 2"				R\$ 19.197,99
<b>SubTotal 3</b>							R\$ 59.852,76
<b>TOTAL</b>							

Engenheiro Alípio Junior de Freitas  
CREA/69392/D MG

Alípio Junior de Freitas  
Engenheiro Civil  
CREA-MG: 69392/D

**MEMORIAL DE CÁLCULO  
MURO DE ARRIMO**

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1 Locação de obra com gabarito de madeira

locação	Largura	Comprimento	Área (m <sup>2</sup> )
	3,00	20,00	60,00

1.2 Escavação manual em material de 2a. categoria, até 1,50 m de profundidade

Vigas	Altura	Largura	Comprimento	Quantidade	Volume (m <sup>3</sup> )
	0,20	0,20	1,70	6,00	0,41
Sapatas	Altura	Largura	Comprimento	Quantidade	Volume (m <sup>3</sup> )
	1,20	1,50	0,80	7,00	10,08

**10,49**

Volume Total de Escavação

**2.0 ESTRUTURA**

2.1 Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)

Vigas	Altura	Largura	Comprimento	Quantidade	Volume (m <sup>3</sup> )
	0,20	0,20	16,05	1,00	0,64
	0,20	0,20	5,60	1,00	0,22
	0,20	0,20	10,50	1,00	0,42
	0,20	0,20	15,60	1,00	0,62
	0,20	0,20	15,60	1,00	0,62
	0,20	0,20	15,60	1,00	2,53

Pilares	Altura	Largura	Comprimento	Quantidade	Volume (m <sup>3</sup> )
	0,40	0,20	2,05	1,00	0,16
	0,40	0,20	2,69	1,00	0,22
	0,40	0,20	3,31	1,00	0,26
	0,40	0,20	3,93	1,00	0,31
	0,40	0,20	4,52	1,00	0,36
	0,40	0,20	5,16	1,00	0,41
	0,40	0,20	5,80	1,00	0,46
	0,40	0,20	5,80	1,00	2,20

Sapatas	Comprimento	Área	Quantidade	Volume (m <sup>3</sup> )
	1,50	0,26	7,00	2,73

Tirantes	Altura	Largura	Comprimento	Quantidade	Volume (m <sup>3</sup> )
	0,20	0,20	2,20	2,00	0,18
	0,20	0,20	3,40	5,00	0,68
					0,86
					8,32

Volume Total de Concreto

2.2 Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12,5 a 25,0 mm (1/2 a 1")

Vigas	Comprimento	Quantidade	Qtd. Vergalhões	Comp. Total
5/8"	16,05	1,00	4,00	64,20
5/8"	5,60	1,00	4,00	22,40
5/8"	10,50	1,00	4,00	42,00
5/8"	15,60	1,00	4,00	62,40
5/8"	15,60	1,00	4,00	62,40
5/8"	15,60	1,00	4,00	124,80

  
Alípio Junior de Freitas  
Engenheiro Civil  
CREA-MG: 69392/D

	Comprimento	Quantidade	Qtd. Vergalhões	Comp. Total
<b>Pilares</b>				
5/8"	3,33	1,00	2,00	6,66
5/8"	3,97	1,00	2,00	7,94
5/8"	4,59	1,00	2,00	9,18
5/8"	5,21	1,00	2,00	10,42
5/8"	5,80	1,00	2,00	11,60
5/8"	6,44	1,00	2,00	12,88
5/8"	7,08	1,00	2,00	14,16
5/8"	2,83	1,00	2,00	5,66
5/8"	3,47	1,00	2,00	6,94
5/8"	4,09	1,00	2,00	8,18
5/8"	4,71	1,00	2,00	9,42
5/8"	5,30	1,00	2,00	10,60
5/8"	5,94	1,00	2,00	11,88
5/8"	6,58	1,00	2,00	13,16
				138,68
				5,70
1/2"	2,85	1,00	2,00	6,98
1/2"	3,49	1,00	2,00	8,22
1/2"	4,11	1,00	2,00	9,46
1/2"	4,73	1,00	2,00	10,64
1/2"	5,32	1,00	2,00	11,92
1/2"	5,96	1,00	2,00	13,20
1/2"	6,60	1,00	2,00	66,12
<b>Vigas das Sapatas</b>				
5/8"	1,65	7,00	4,00	46,20
				46,20
1/2"	1,45	7,00	2,00	20,30
				20,30
<b>Tirantes</b>				
5/8"	3,95	5,00	2,00	39,50
5/8"	3,70	5,00	2,00	37,00
5/8"	2,75	2,00	2,00	11,00
5/8"	2,50	2,00	2,00	10,00
				97,50
<b>Sapatas</b>				
1/2"	0,95	7,00	15,00	99,75
1/2"	1,65	7,00	7,00	80,85
				180,60
	Unid.	Total	Kg/m	Kg de Aço
AÇO CA-50 DE 12.5MM	Kg	267,02	0,963	257,14
AÇO CA-50 DE 5/8" MM	Kg	407,18	1,578	642,53
Total de Aço				899,67
			+10%	989,64

2.3 Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm

	Comp. Est.	Quantidade	Comp. Total	
<b>5,0 MM</b>				
<b>Estribos Vigas</b> (15,6+5,2+10,1+15,2+15,2)/0,12	0,70	511,00	357,70	
<b>Estribos Pilares</b> (2,45+3,09+3,71+4,33+4,92+5,56+6,2)/0,12	1,10	252,00	277,20	
<b>Estribos Vigas das Sapatas</b> (1,45X7)/0,12	1,10	85,00	93,50	
<b>Estribos Tirantes</b> (2,2X2+3,4X5)/0,12	0,70	37,00	25,90	
(2,2X2+3,4X5)/0,12	0,70	142,00	99,40	
			125,30	
	Unid.	Total	Kg/m	Kg de Aço
AÇO CA-60 DE 5.0MM	Kg	853,70	0,154	131,47
			+10%	144,62

2.4 Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30,0cm, levando-se em conta utilização 1 vez (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)

	Altura	Lados	Comprimento	Quantidade	Área (m²)
<b>Vigas</b> (15,6+5,2+10,1+15,2+15,2)	0,2	2,00	61,35	1,00	24,54
					24,54
<b>Pilares</b> (2,45+3,09+3,71+4,33+4,92+5,56+6,2)	0,2	2,00	24,06	1,00	9,62
(2,45+3,09+3,71+4,33+4,92+5,56+6,2)	0,4	2,00	24,06	1,00	19,25
					28,87
<b>Vigas das Sapatas</b>	Altura	Lados	Comprimento	Quantidade	Área (m²)
	0,2	2,00	1,5	7,00	4,20
	0,2	2,00	0,8	7,00	2,24
					6,44

  
Alípio Junior de Freitas  
Engenheiro Civil  
CREA-MG: 69392/D

Tirantes	Altura	Lados	Comprimento	Quantidade	Área (m²)
	0,2	4,00	2,2	2,00	3,52
	0,2	4,00	3,4	5,00	13,60
					17,12
Total de Fôrma					76,97
Total de Fôrma Ajuste					76,97

**3.0 ALVENARIA E LIMPEZA FINAL**

3.1 Alvenaria de blocos de concreto estrut. (19x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas de 10mm e esp. da parede s/ revest. 19cm

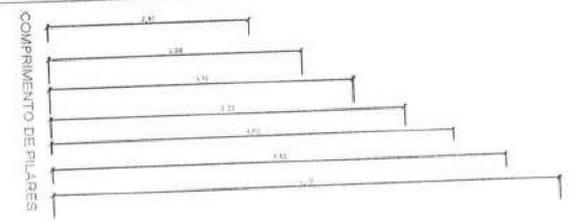
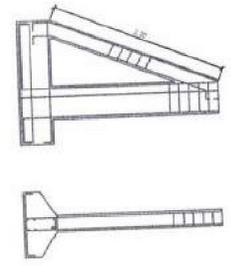
Área (m²)	Quantidade	Área (m²)
	1,00	0,21940
	1,00	1,46710
	1,00	0,35200
	1,00	1,72460
	1,00	0,29870
	1,00	1,63500
2,76	18,00	49,68000
Total		55,38

3.2 Dreno ou Barbacã em tubo PVC, diâmetro de 2"

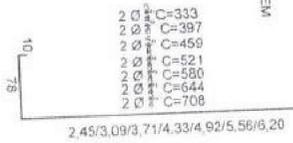
Dreno	Comp. Do Tubo	Qtd. Por Vão	Qtd. De Vãos	Comp. Total
	0,50	5,00	24,00	60,00

  
 Engenheiro Alípio Junior de Freitas  
 CREA 69392/D MG  
**Alípio Junior de Freitas**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MG: 69392/D





DETALHE FERRAGEM



3333  
397  
459  
521  
583  
645  
707  
769  
831  
893  
955  
1017  
1079  
1141  
1203  
1265  
1327  
1389  
1451  
1513  
1575  
1637  
1699  
1761  
1823  
1885  
1947  
2009  
2071  
2133  
2195  
2257  
2319  
2381  
2443  
2505  
2567  
2629  
2691  
2753  
2815  
2877  
2939  
3001  
3063  
3125  
3187  
3249  
3311  
3373  
3435  
3497  
3559  
3621  
3683  
3745  
3807  
3869  
3931  
3993  
4055  
4117  
4179  
4241  
4303  
4365  
4427  
4489  
4551  
4613  
4675  
4737  
4799  
4861  
4923  
4985  
5047  
5109  
5171  
5233  
5295  
5357  
5419  
5481  
5543  
5605  
5667  
5729  
5791  
5853  
5915  
5977  
6039  
6101  
6163  
6225  
6287  
6349  
6411  
6473  
6535  
6597  
6659  
6721  
6783  
6845  
6907  
6969  
7031  
7093  
7155  
7217  
7279  
7341  
7403  
7465  
7527  
7589  
7651  
7713  
7775  
7837  
7899  
7961  
8023  
8085  
8147  
8209  
8271  
8333  
8395  
8457  
8519  
8581  
8643  
8705  
8767  
8829  
8891  
8953  
9015  
9077  
9139  
9201  
9263  
9325  
9387  
9449  
9511  
9573  
9635  
9697  
9759  
9821  
9883  
9945  
10007  
10069  
10131  
10193  
10255  
10317  
10379  
10441  
10503  
10565  
10627  
10689  
10751  
10813  
10875  
10937  
11000  
11062  
11124  
11186  
11248  
11310  
11372  
11434  
11496  
11558  
11620  
11682  
11744  
11806  
11868  
11930  
11992  
12054  
12116  
12178  
12240  
12302  
12364  
12426  
12488  
12550  
12612  
12674  
12736  
12798  
12860  
12922  
12984  
13046  
13108  
13170  
13232  
13294  
13356  
13418  
13480  
13542  
13604  
13666  
13728  
13790  
13852  
13914  
13976  
14038  
14100  
14162  
14224  
14286  
14348  
14410  
14472  
14534  
14596  
14658  
14720  
14782  
14844  
14906  
14968  
15030  
15092  
15154  
15216  
15278  
15340  
15402  
15464  
15526  
15588  
15650  
15712  
15774  
15836  
15898  
15960  
16022  
16084  
16146  
16208  
16270  
16332  
16394  
16456  
16518  
16580  
16642  
16704  
16766  
16828  
16890  
16952  
17014  
17076  
17138  
17200  
17262  
17324  
17386  
17448  
17510  
17572  
17634  
17696  
17758  
17820  
17882  
17944  
18006  
18068  
18130  
18192  
18254  
18316  
18378  
18440  
18502  
18564  
18626  
18688  
18750  
18812  
18874  
18936  
19000  
19062  
19124  
19186  
19248  
19310  
19372  
19434  
19496  
19558  
19620  
19682  
19744  
19806  
19868  
19930  
19992  
20054  
20116  
20178  
20240  
20302  
20364  
20426  
20488  
20550  
20612  
20674  
20736  
20798  
20860  
20922  
20984  
21046  
21108  
21170  
21232  
21294  
21356  
21418  
21480  
21542  
21604  
21666  
21728  
21790  
21852  
21914  
21976  
22038  
22100  
22162  
22224  
22286  
22348  
22410  
22472  
22534  
22596  
22658  
22720  
22782  
22844  
22906  
22968  
23030  
23092  
23154  
23216  
23278  
23340  
23402  
23464  
23526  
23588  
23650  
23712  
23774  
23836  
23898  
23960  
24022  
24084  
24146  
24208  
24270  
24332  
24394  
24456  
24518  
24580  
24642  
24704  
24766  
24828  
24890  
24952  
25014  
25076  
25138  
25200  
25262  
25324  
25386  
25448  
25510  
25572  
25634  
25696  
25758  
25820  
25882  
25944  
26006  
26068  
26130  
26192  
26254  
26316  
26378  
26440  
26502  
26564  
26626  
26688  
26750  
26812  
26874  
26936  
27000  
27062  
27124  
27186  
27248  
27310  
27372  
27434  
27496  
27558  
27620  
27682  
27744  
27806  
27868  
27930  
27992  
28054  
28116  
28178  
28240  
28302  
28364  
28426  
28488  
28550  
28612  
28674  
28736  
28798  
28860  
28922  
28984  
29046  
29108  
29170  
29232  
29294  
29356  
29418  
29480  
29542  
29604  
29666  
29728  
29790  
29852  
29914  
29976  
30038  
30100  
30162  
30224  
30286  
30348  
30410  
30472  
30534  
30596  
30658  
30720  
30782  
30844  
30906  
30968  
31030  
31092  
31154  
31216  
31278  
31340  
31402  
31464  
31526  
31588  
31650  
31712  
31774  
31836  
31898  
31960  
32022  
32084  
32146  
32208  
32270  
32332  
32394  
32456  
32518  
32580  
32642  
32704  
32766  
32828  
32890  
32952  
33014  
33076  
33138  
33200  
33262  
33324  
33386  
33448  
33510  
33572  
33634  
33696  
33758  
33820  
33882  
33944  
34006  
34068  
34130  
34192  
34254  
34316  
34378  
34440  
34502  
34564  
34626  
34688  
34750  
34812  
34874  
34936  
35000  
35062  
35124  
35186  
35248  
35310  
35372  
35434  
35496  
35558  
35620  
35682  
35744  
35806  
35868  
35930  
35992  
36054  
36116  
36178  
36240  
36302  
36364  
36426  
36488  
36550  
36612  
36674  
36736  
36798  
36860  
36922  
36984  
37046  
37108  
37170  
37232  
37294  
37356  
37418  
37480  
37542  
37604  
37666  
37728  
37790  
37852  
37914  
37976  
38038  
38100  
38162  
38224  
38286  
38348  
38410  
38472  
38534  
38596  
38658  
38720  
38782  
38844  
38906  
38968  
39030  
39092  
39154  
39216  
39278  
39340  
39402  
39464  
39526  
39588  
39650  
39712  
39774  
39836  
39898  
39960  
40022  
40084  
40146  
40208  
40270  
40332  
40394  
40456  
40518  
40580  
40642  
40704  
40766  
40828  
40890  
40952  
41014  
41076  
41138  
41200  
41262  
41324  
41386  
41448  
41510  
41572  
41634  
41696  
41758  
41820  
41882  
41944  
42006  
42068  
42130  
42192  
42254  
42316  
42378  
42440  
42502  
42564  
42626  
42688  
42750  
42812  
42874  
42936  
43000  
43062  
43124  
43186  
43248  
43310  
43372  
43434  
43496  
43558  
43620  
43682  
43744  
43806  
43868  
43930  
43992  
44054  
44116  
44178  
44240  
44302  
44364  
44426  
44488  
44550  
44612  
44674  
44736  
44798  
44860  
44922  
44984  
45046  
45108  
45170  
45232  
45294  
45356  
45418  
45480  
45542  
45604  
45666  
45728  
45790  
45852  
45914  
45976  
46038  
46100  
46162  
46224  
46286  
46348  
46410  
46472  
46534  
46596  
46658  
46720  
46782  
46844  
46906  
46968  
47030  
47092  
47154  
47216  
47278  
47340  
47402  
47464  
47526  
47588  
47650  
47712  
47774  
47836  
47898  
47960  
48022  
48084  
48146  
48208  
48270  
48332  
48394  
48456  
48518  
48580  
48642  
48704  
48766  
48828  
48890  
48952  
49014  
49076  
49138  
49200  
49262  
49324  
49386  
49448  
49510  
49572  
49634  
49696  
49758  
49820  
49882  
49944  
50006  
50068  
50130  
50192  
50254  
50316  
50378  
50440  
50502  
50564  
50626  
50688  
50750  
50812  
50874  
50936  
51000  
51062  
51124  
51186  
51248  
51310  
51372  
51434  
51496  
51558  
51620  
51682  
51744  
51806  
51868  
51930  
51992  
52054  
52116  
52178  
52240  
52302  
52364  
52426  
52488  
52550  
52612  
52674  
52736  
52798  
52860  
52922  
52984  
53046  
53108  
53170  
53232  
53294  
53356  
53418  
53480  
53542  
53604  
53666  
53728  
53790  
53852  
53914  
53976  
54038  
54100  
54162  
54224  
54286  
54348  
54410  
54472  
54534  
54596  
54658  
54720  
54782  
54844  
54906  
54968  
55030  
55092  
55154  
55216  
55278  
55340  
55402  
55464  
55526  
55588  
55650  
55712  
55774  
55836  
55898  
55960  
56022  
56084  
56146  
56208  
56270  
56332  
56394  
56456  
56518  
56580  
56642  
56704  
56766  
56828  
56890  
56952  
57014  
57076  
57138  
57200  
57262  
57324  
57386  
57448  
57510  
57572  
57634  
57696  
57758  
57820  
57882  
57944  
58006  
58068  
58130  
58192  
58254  
58316  
58378  
58440  
58502  
58564  
58626  
58688  
58750  
58812  
58874  
58936  
59000  
59062  
59124  
59186  
59248  
59310  
59372  
59434  
59496  
59558  
59620  
59682  
59744  
59806  
59868  
59930  
59992  
60054  
60116  
60178  
60240  
60302  
60364  
60426  
60488  
60550  
60612  
60674  
60736  
60798  
60860  
60922  
60984  
61046  
61108  
61170  
61232  
61294  
61356  
61418  
61480  
61542  
61604  
61666  
61728  
61790  
61852  
61914  
61976  
62038  
62100  
62162  
62224  
62286  
62348  
62410  
62472  
62534  
62596  
62658  
62720  
62782  
62844  
62906  
62968  
63030  
63092  
63154  
63216  
63278  
63340  
63402  
63464  
63526  
63588  
63650  
63712  
63774  
63836  
63898  
63960  
64022  
64084  
64146  
64208  
64270  
64332  
64394  
64456  
64518  
64580  
64642  
64704  
64766  
64828  
64890  
64952  
65014  
65076  
65138  
65200  
65262  
65324  
65386  
65448  
65510  
65572  
65634  
65696  
65758  
65820  
65882  
65944  
66006  
66068  
66130  
66192  
66254  
66316  
66378  
66440  
66502  
66564  
66626  
66688  
66750  
66812  
66874  
66936  
67000  
67062  
67124  
67186  
67248  
67310  
67372  
67434  
67496  
67558  
67620  
67682  
67744  
67806  
67868  
67930  
67992  
68054  
68116  
68178  
68240  
68302  
68364  
68426  
68488  
68550  
68612  
68674  
68736  
68798  
68860  
68922  
68984  
69046  
69108  
69170  
69232  
69294  
69356  
69418  
69480  
69542  
69604  
69666  
69728  
69790  
69852  
69914  
69976  
70038  
70100  
70162  
70224  
70286  
70348  
70410  
70472  
70534  
70596  
70658  
70720  
70782  
70844  
70906  
70968  
71030  
71092  
71154  
71216  
71278  
71340  
71402  
71464  
71526  
71588  
71650  
71712  
71774  
71836  
71898  
71960  
72022  
72084  
72146  
72208  
72270  
72332  
72394  
72456  
72518  
72580  
72642  
72704  
72766  
72828  
72890  
72952  
73014  
73076  
73138  
73200  
73262  
73324  
73386  
73448  
73510  
73572  
73634  
73696  
73758  
73820  
73882  
73944  
74006  
74068  
74130  
74192  
74254  
74316  
74378  
74440  
74502  
74564  
74626  
74688  
74750  
74812  
74874  
74936  
75000  
75062  
75124  
75186  
75248  
75310  
75372  
75434  
75496  
75558  
75620  
75682  
75744  
75806  
75868  
75930  
75992  
76054  
76116  
76178  
76240  
76302  
76364  
76426  
76488  
76550  
76612  
76674  
76736  
76798  
76860  
76922  
76984  
77046  
77108  
77170  
77232  
77294  
77356  
77418  
77480  
77542  
77604  
77666  
77728  
77790  
77852  
77914  
77976  
78038  
78100  
78162  
78224  
78286  
78348  
78410  
78472  
78534  
78596  
78658  
78720  
78782  
78844  
78906  
78968  
79030  
79092  
79154  
79216  
79278  
79340  
79402  
79464  
79526  
79588  
79650  
79712  
79774  
79836  
79898  
79960  
80022  
80084  
80146  
80208  
80270  
80332  
80394  
80456  
80518  
80580  
80642  
80704  
80766  
80828  
80890  
80952  
81014  
81076  
81138  
81200  
81262  
81324  
81386  
81448  
81510  
81572  
81634  
81696  
81758  
81820  
81882  
81944  
82006  
82068  
82130  
82192  
82254  
82316  
82378  
82440  
82502  
82564  
82626  
82688  
82750  
82812  
82874  
82936  
83000  
83062  
83124  
83186  
83248  
83310  
83372  
83434  
83496  
83558  
83620  
83682  
83744  
83806  
83868  
83930  
83992  
84054  
84116  
84178  
84240  
84302  
84364  
84426  
84488  
84550  
84612  
84674  
84736  
84798  
84860  
84922  
84984  
85046  
85108  
85170  
85232  
85294  
85356  
85418  
85480  
85542  
85604  
85666  
85728  
85790  
85852  
85914  
85976  
86038  
86100  
86162  
86224  
86286  
86348  
86410  
86472  
86534  
86596  
86658  
86720  
86782  
86844  
86906  
86968  
87030  
87092  
87154  
87216  
87278  
87340  
87402  
87464  
87526  
87588  
87650  
87712  
87774  
87836  
87898  
87960  
88022  
88084  
88146  
88208  
88270  
88332  
88394  
88456  
88518  
88580  
88642  
88704  
88766  
88828  
88890  
88952  
89014  
89076  
89138  
89200  
89262  
89324  
89386  
89448  
89510  
89572  
89634  
89696  
89758  
89820  
89882  
89944  
90006  
90068  
90130  
90192  
90254  
90316  
90378  
90440  
90502  
90564  
90626  
90688  
90750  
90812  
90874  
90936  
91000  
91062  
91124  
91186  
91248  
91310  
91372  
91434  
91496  
91558  
91620  
91682  
91744  
91806  
91868  
91930  
91992  
92054  
92116  
92178  
92240  
92302  
92364  
92426  
92488  
92550  
92612  
92674  
92736  
92798  
92860  
92922  
92984  
93046  
93108  
93170  
93232  
93294  
93356  
93418  
93480  
93542  
93604  
93666  
93728  
93790  
93852  
93914  
93976  
94038  
94100  
94162  
94224  
94286  
94348  
94410  
94472  
94534  
94596  
94658  
94720  
94782  
94844  
94906  
94968  
95030  
95092  
95154  
95216  
95278  
95340  
95402  
95464  
95526  
95588  
95650  
95712  
95774  
95836  
95898  
95960  
96022  
96084  
96146  
96208  
96270  
96332  
96394  
96456  
96518  
96580  
96642  
96704  
96766  
96828  
96890  
96952  
97014  
97076  
97138  
97200  
97262  
97324  
97386  
97448  
97510  
97572  
97634  
97696  
97758  
97820  
97882  
97944  
98006  
98068  
98130  
98192  
98254  
98316  
98378  
98440  
98502  
98564  
98626  
98688  
98750  
98812  
98874  
98936  
99000  
99062  
99124  
99186  
99248  
99310  
99372  
99434  
99496  
99558  
99620  
99682  
99744  
99806  
99868  
99930  
99992  
100054  
100116  
100178  
100240  
100302  
100364  
100426  
100488  
100550  
100612  
100674  
100736  
100798  
100860  
100922  
100984  
101046  
101108  
101170  
101232  
101294  
101356  
101418  
101480  
101542  
101604  
101666  
101728  
101790  
101852  
101914  
101976  
102038  
102100  
102162  
102224  
102286  
102348  
102410  
102472  
102534  
102596  
102658  
102720  
102782  
102844  
102906  
102968  
103030  
103092  
103154  
103216  
103278  
103340  
103402  
103464  
103526  
103588  
103650  
103712  
103774  
103836  
103898  
103960  
104022  
104084  
104146  
104208  
104270  
104332  
104394  
104456  
104518  
104580  
104642  
104704  
104766  
104828  
104890  
104952  
105014  
105076  
105138  
105200  
105262  
105324  
105386  
105448  
105510  
105572  
105634  
105696  
105758  
105820  
105882  
105944  
106006  
106068  
106130  
106192  
106254  
106316  
106378  
106440  
106502  
106564  
106626  
106688  
106750  
106812  
106874  
106936  
107000  
107062  
107124  
107186  
107248  
107310  
107372  
107434  
107496  
107558  
107620  
107682  
107744  
107

4

**CROQUI - 3 ADITIVO**

ESCALA 1/500

1/5

SOLO - BRITA

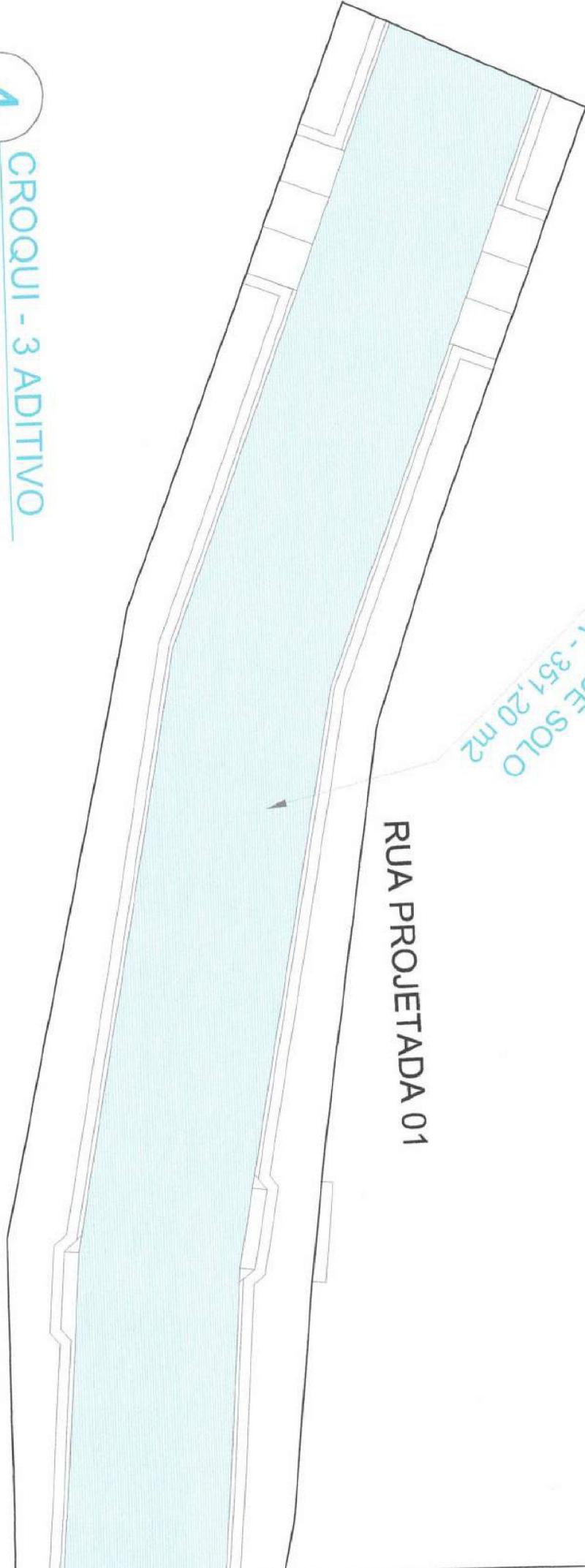
EXECUTO

A EXECUTAR

AREA DE SOLO  
BRITA - 357,20 m<sup>2</sup>

RUA PROJETADA 01

Alípio Junior de Freitas  
Engenheiro Civil  
CREA-MG: 69392/D



ÁREA DE SOLO  
BRITA - 359,80 m<sup>2</sup>

RUA PROJETADA 01

**4** CROQUI - 3 ADITIVO  
ESCALA 1/500 2/5

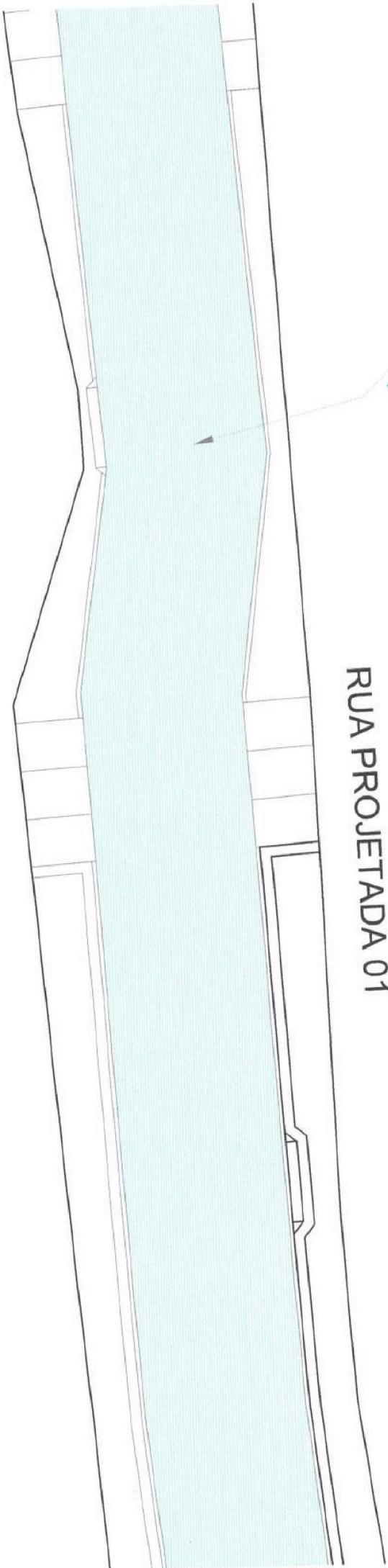
SOLO - BRITA

EXECUTO

A EXECUTAR



Alípio Junior de Freitas  
Engenheiro Civil  
CREA-MG: 69392/D



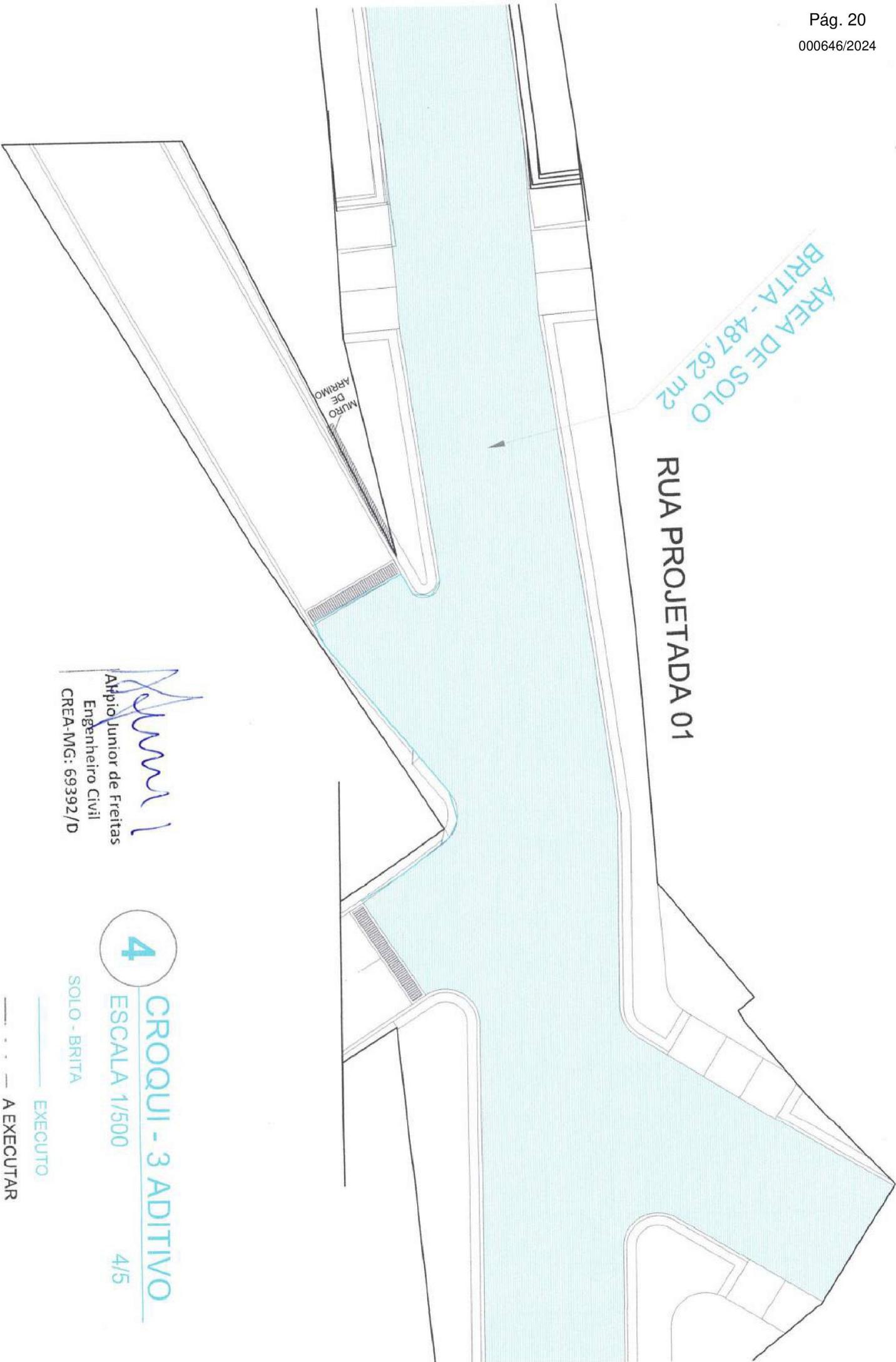
RUA PROJETADA 01

AREA DE SOLO  
BRITA - 357,39 m2

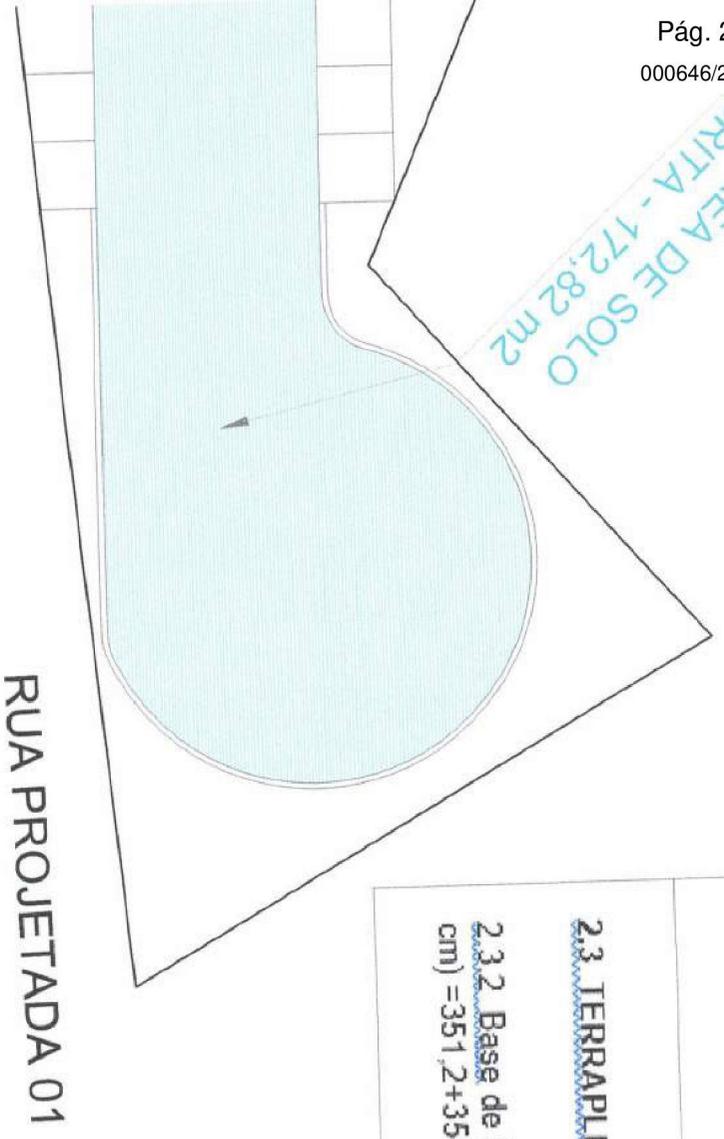
*Alípio Junior de Freitas*  
Alípio Junior de Freitas  
Engenheiro Civil  
CREA-MG: 69392/D

**4**  
**CROQUI - 3 ADITIVO**  
ESCALA 1/500 3/5

SOLO - BRITA  
EXECUTO  
A EXECUTAR



ÁREA DE SOLO  
BRITA - 172,82 m<sup>2</sup>



QUADRO DE QUANTIDADES

SOLO - BRITA

2.3 TERRAPILENAGEM

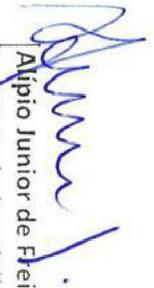
2.3.2 Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita (ESP. 10 cm) = 351,2+359,8+357,39+487,62+172,82 X (0,1) = 1728,83 X (0,1) = 172,88 m<sup>3</sup>

**4** CROQUI - 3 ADITIVO  
ESCALA 1/500 5/5

SOLO - BRITA

EXECUTO

A EXECUTAR

  
Alípio Junior de Freitas  
Engenheiro Civil  
CREA-MG: 693392/D

1

# CROQUI - 3 ADITIVO

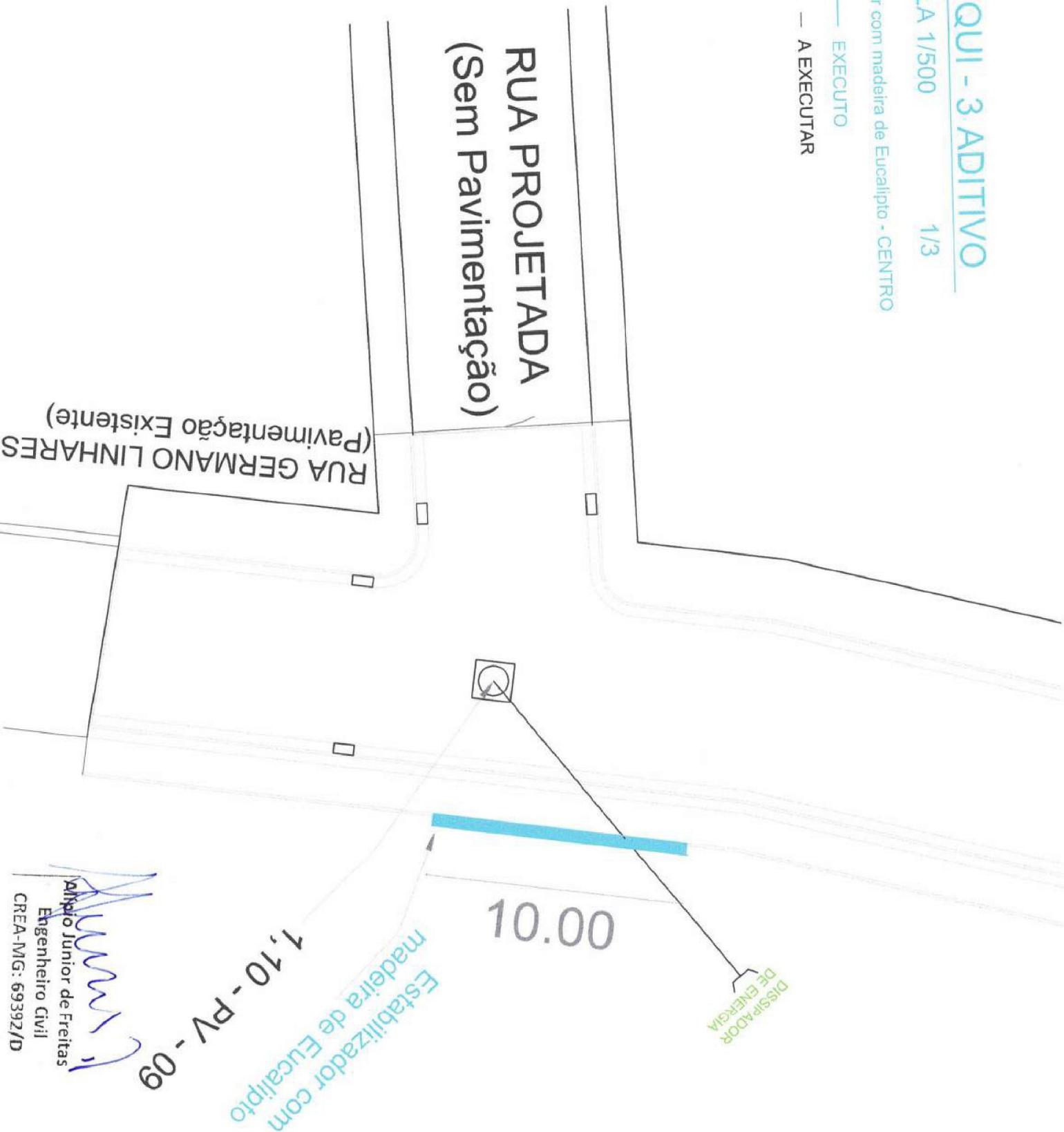
ESCALA 1/500

1/3

Estabilizador com madeira de Eucalipto - CENTRO

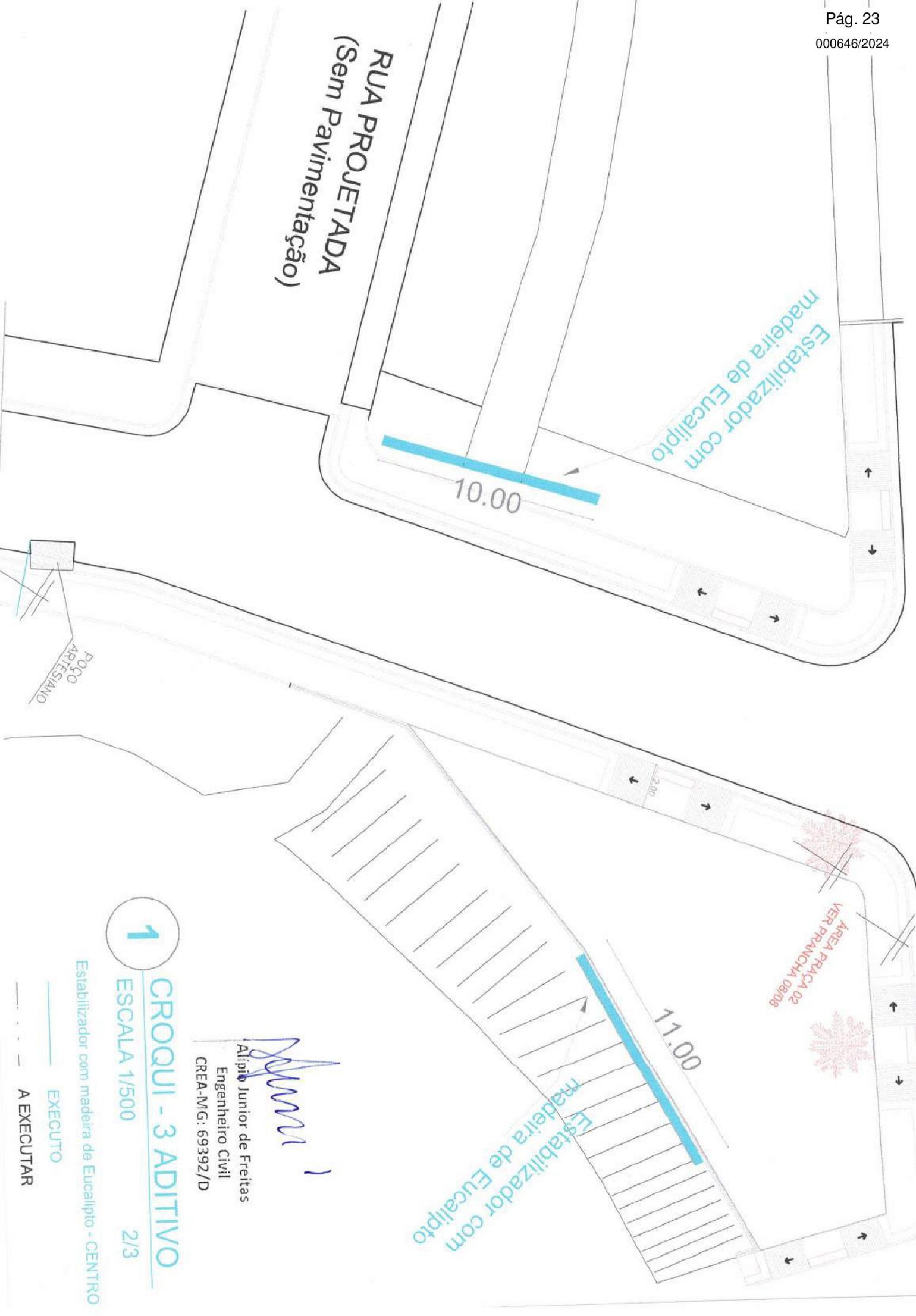
EXECUTO

A EXECUTAR



*[Handwritten Signature]*

Almeido Junior de Freitas  
Engenheiro Civil  
CREA-MG: 69392/D



**1**  
**CROQUI - 3 ADITIVO**  
ESCALA 1/500      2/3

Estabilizador com madeira de Eucalipto - CENTRO

- EXECUTO
- A EXECUTAR

*Alípio Junior de Freitas*  
Alípio Junior de Freitas  
Engenheiro Civil  
CREA-MG: 69392/D

RUA PROJETADA 07

**1** CROQUI - 3 ADITIVO  
ESCALA 1/500 3/3

Estabilizador com madeira de Eucalipto - NOVA MUNIQUE

- EXECUTO
- - - A EXECUTAR



CASA

RUA PROJETADA 04

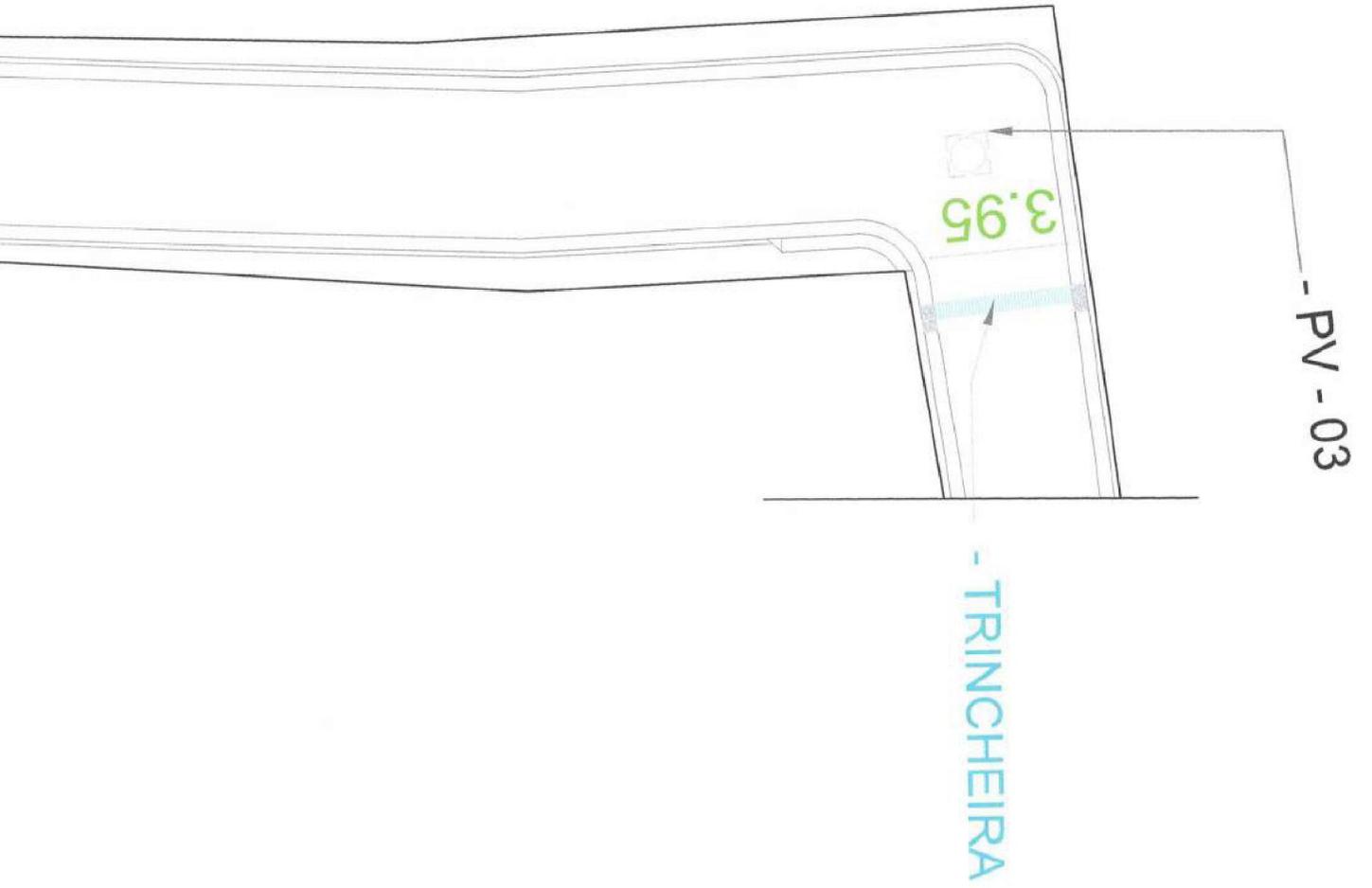
QUADRO DE QUANTIDADES
<b>ESTABILIZAÇÃO EM EUCALIPTO</b>
2.4.6 ESTABILIZAÇÃO EM EUCALIPTO
2.4.6.1 Estabilização em eucalipto = (58m) Nova Munique+(10m+11m+10m) Centro x1,0 altura = 89,00 m <sup>2</sup>

Alípio Junior de Freitas  
Engenheiro Civil  
CREA-MG: 69392/D

CASA

CASA

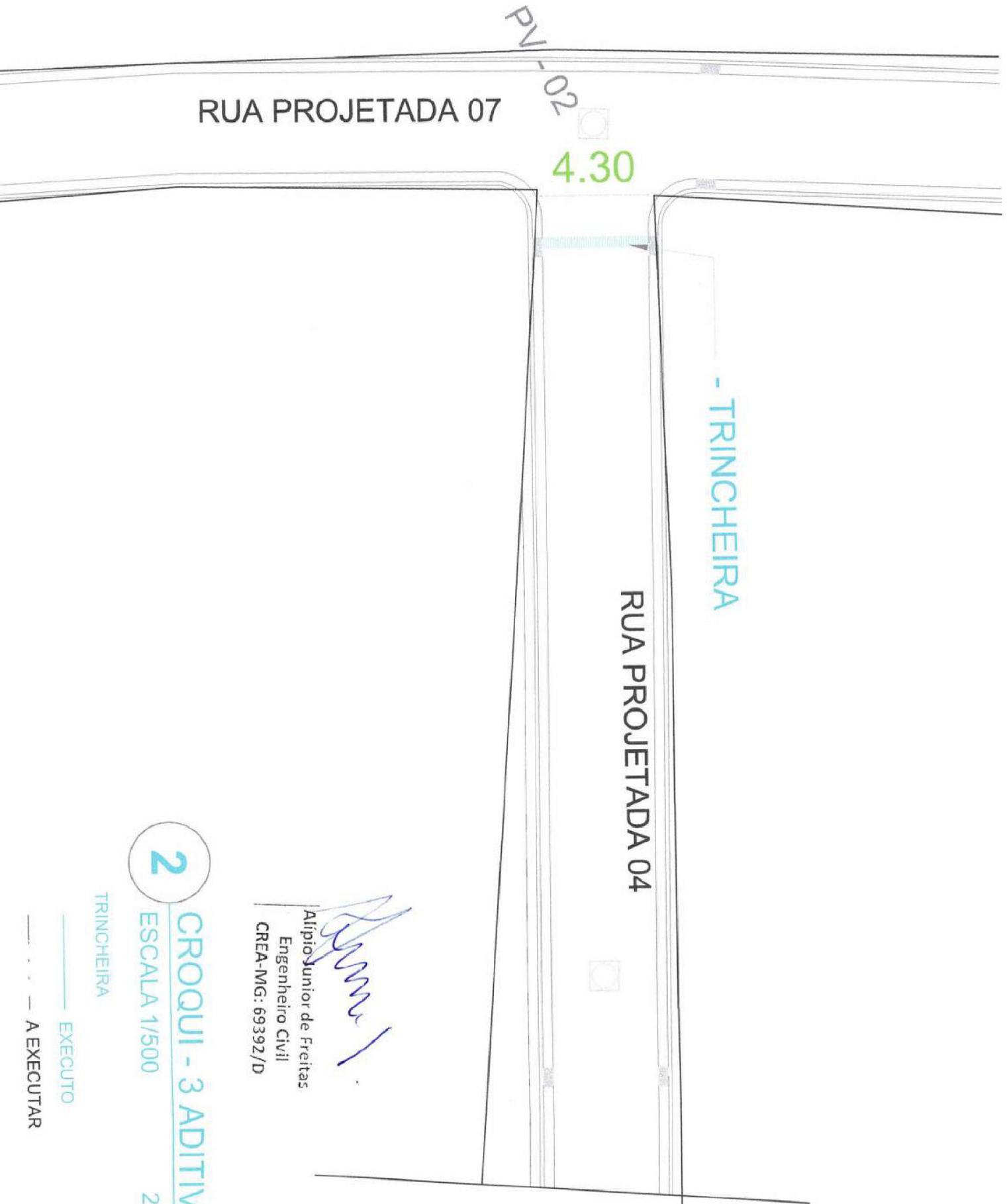
RUA PROJETADA 05



  
Alpígio Junior de Freitas  
Engenheiro Civil  
CREA-MG: 693392/D

**2** CROQUI - 3 ADITIVO  
ESCALA 1/500 1/3

- TRINCHEIRA
- EXECUTO
- A EXECUTAR



- TRINCHEIRA

RUA PROJETADA 04

RUA PROJETADA 07

4.30

PN1-02

*Alipio Junior de Freitas*  
Alipio Junior de Freitas  
Engenheiro Civil  
CREA-MG: 69392/D

2

CROQUI - 3 ADITIVO

ESCALA 1/500

2/3

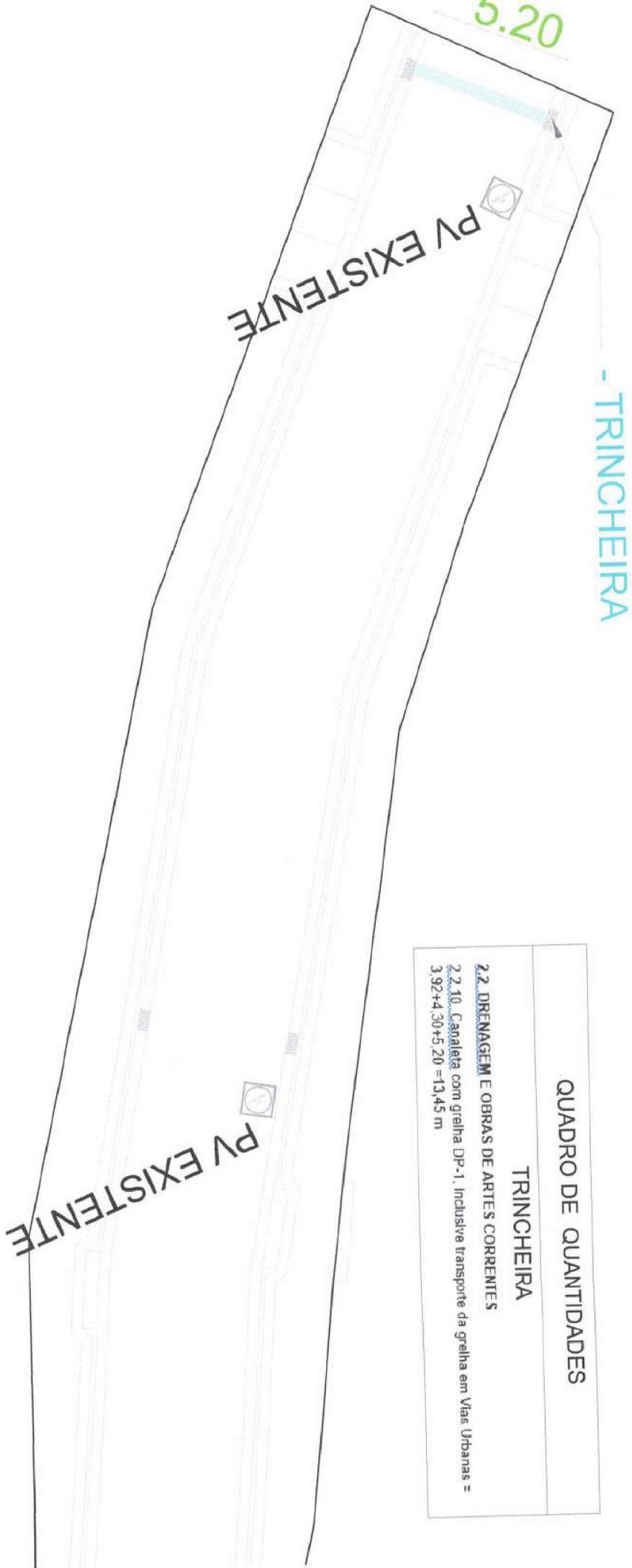
TRINCHEIRA

EXECUTO

A EXECUTAR

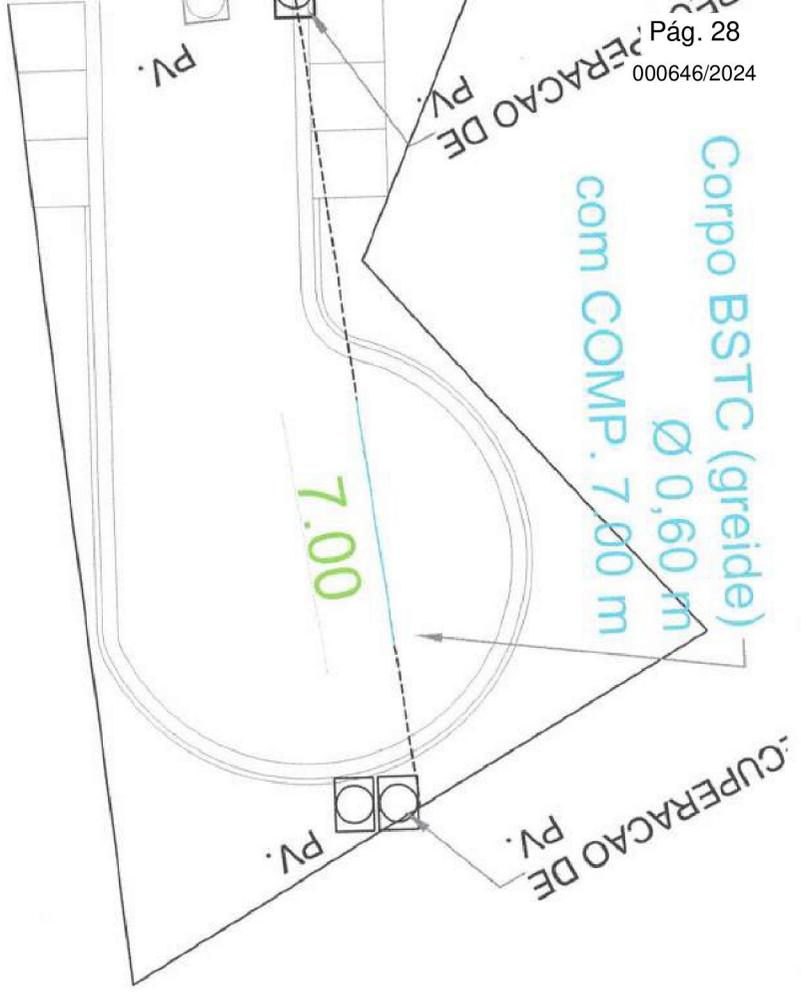
**2** CROQUI - 3 ADITIVO  
ESCALA 1/500 3/3

TRINCHEIRA  
EXECUTO  
A EXECUTAR



QUADRO DE QUANTIDADES
TRINCHEIRA
2.2 DRENAGEM E OBRAS DE ARTES CORRENTES
2.2.10. Canaleta com grelha DP-1, inclusive transporte da grelha em Vias Urbanas = 3,92+4,30+5,20 =13,45 m

*Alípio Junior de Freitas*  
Alípio Junior de Freitas  
Engenheiro Civil  
CREA-MG: 69392/D



QUADRO DE QUANTIDADES
<b>DRENAGEM</b>
<b>2.2. DRENAGEM E OBRAS DE ARTES CORRENTES</b>
2.2.7. Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 PB inclusive escavação, realce e transporte do tubo em Vias Urbanas = 7,00 m (Conforme projeto de drenagem)

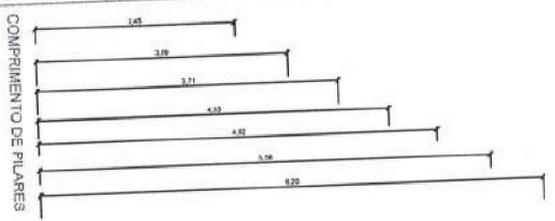
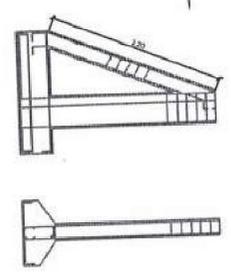
**3** CROQUI - 3 ADITIVO  
ESCALA 1/500 1/1

TRINCHEIRA

EXECUTO

A EXECUTAR

  
Alpio Junior de Freitas  
Engenheiro Civil  
CREA-MG: 69392/D



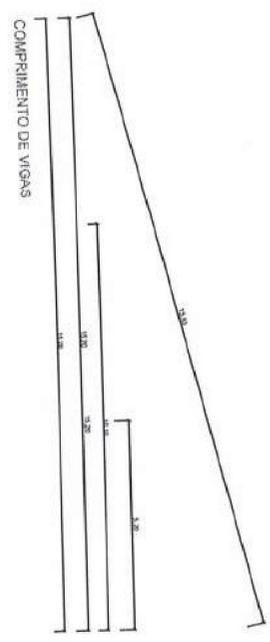
DETALHE FERRAGEM

- 2 Ø 12,5 C=283
- 2 Ø 12,5 C=347
- 2 Ø 12,5 C=409
- 2 Ø 12,5 C=471
- 2 Ø 12,5 C=530
- 2 Ø 12,5 C=594
- 2 Ø 12,5 C=658

- 2,45/3,09/3,71/4,33/4,92/5,56/6,20

- 2 Ø 12,5 C=295
- 2 Ø 12,5 C=349
- 2 Ø 12,5 C=411
- 2 Ø 12,5 C=473
- 2 Ø 12,5 C=532
- 2 Ø 12,5 C=596
- 2 Ø 12,5 C=660

- 2,45/3,09/3,71/4,33/4,92/5,56/6,20



07 X VIGA DA SAPATA - 20,0 x 40,0

- 2 Ø 12,5 C=145
- 2 Ø 12,5 C=165

- 2 Ø 12,5 C=145
- 2 Ø 12,5 C=165

- 2 Ø 12,5 C=145
- 2 Ø 12,5 C=165

- 2 Ø 12,5 C=110

VIGA - 20,0 x 20,0

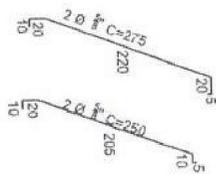
- 2 Ø 12,5 C=150/15,60/10,50/5,60/16,05
- 2 Ø 12,5 C=150/15,60/10,50/5,60/16,05

- 2 Ø 12,5 C=150/15,60/10,50/5,60/16,05
- 2 Ø 12,5 C=150/15,60/10,50/5,60/16,05

- 2 Ø 12,5 C=110

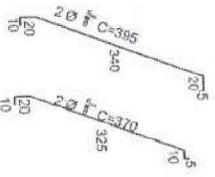
02 X TIRANTES - 20,0 x 20,0

- 2 Ø 12,5 C=275
- 2 Ø 12,5 C=290



05 X TIRANTES - 20,0 x 20,0

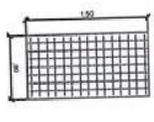
- 2 Ø 12,5 C=395
- 2 Ø 12,5 C=370



- 2 Ø 12,5 C=70

07 X SAPATAS - 1,50 x 0,30

- 2 Ø 12,5 C=95



- 7 Ø 12,5 C=165

RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM (mm)	C. TOT. (m)	PESO (kg)
C400	8,0	193,70	131,47
C450	8,0	407,18	662,83
		208,02	237,74

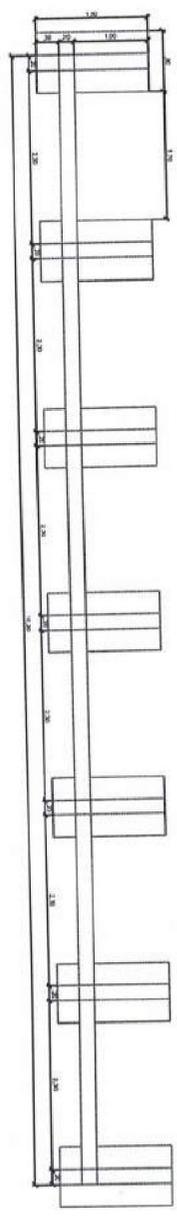
PROJETO ESTRUTURAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: TALINO JAMARIZ FERREIRA - CREA 69556/0

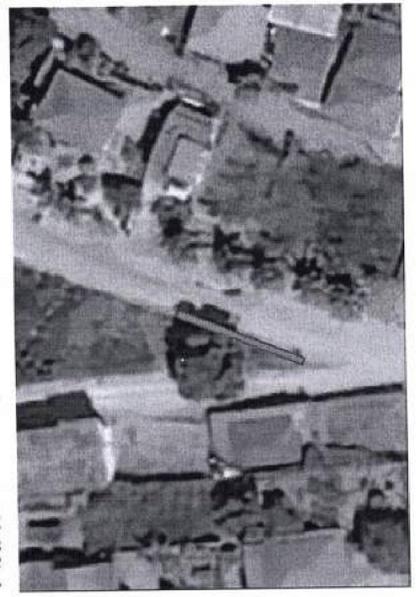
PROJETO Nº: 02/02

CLIENTE: XXXX

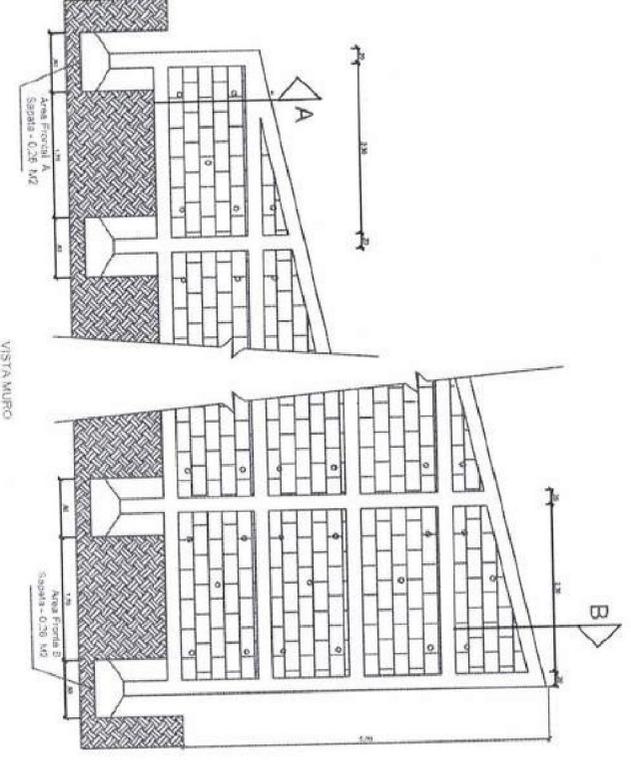
DATA: 02/02



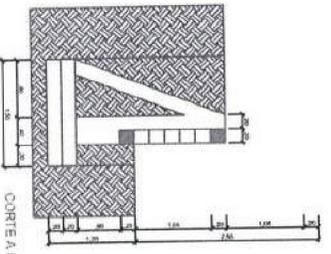
PL. BALVA MURO



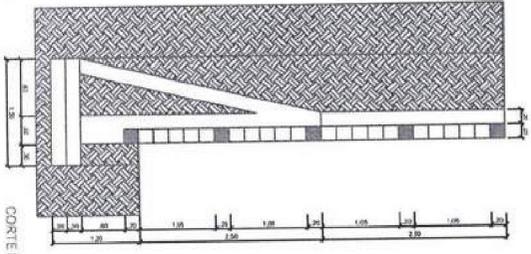
AREA TOTAL DO MURO: 50,54 m<sup>2</sup>  
COORDENADAS GEOGRAFICAS:  
LAT.: 18,3725 S LONG.: 40,38 23 W



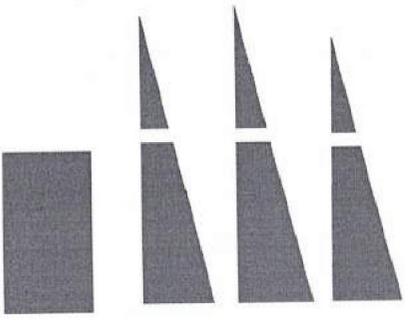
VISTA MURO



CORTE A MURO



CORTE B MURO



Area Bloco Estrutural  
Total geral: 55,38 m<sup>2</sup>

0,2194 \* 1,4871 = 1,2995

0,357 \* 1,7248 = 0,6166

0,2987 \* 1,8350 = 1,9337

2,76418 = 45,68

**PROJETO ARQUITETÔNICO**

TIPO DE OBRA	MURO DE ARRIMO	ESCALA	K:100
PROJETO	VIA BALVA	DATA	K:100
PROJETO	PROJETO DE BALVA	PROJETO	
PROJETO	PLANO BALVA, VISTAS E cortes	PROJETO	
PROJETO		PROJETO	01/02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro - CEP: 29.843-000 – Vila Pavão/ES  
Telefone: (27) 3753-1001 Site: [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br)

**DESPACHO**

**Processo Administrativo: 000646/2024 de 07/03/2024**

Requerente: **Construtora AJB Eireli ME;**

Requerido: **Prefeito Municipal.**

Assunto: **Requer 3º Aditivo de valor referente a pavimentação, drenagem e sinalização de ruas bairro centro: rua Germano Linhares-rua Projetada/Bairro Nova Monique: Ruas Projetadas 01 a 07 – Vila Pavão – ES, Contrato 157/2022.**

É solicitado no Processo Administrativo: 000646/2024 de lavra da empresa Construtora AJB Eireli ME, solicitando 3º Aditivo de valor referente a pavimentação, drenagem e sinalização de ruas bairro centro: rua Germano Linhares-rua Projetada/Bairro Nova Monique: Ruas Projetadas 01 a 07 – Vila Pavão – ES, Contrato 157/2022;

Desta forma,tendo em vista o acima requerido, autorizo o prosseguimento do feito e encaminho os presentes autos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e providências cabíveis.

Vila Pavão/ES 08 de março de 2024.

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

OBRA:		PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE RUAS			DATA DE INÍCIO DA OBRA:				21/10/2022		3º ADITIVO					
TABELA:		DER - RODOVIAS			INÍCIO PERÍODO DE REFERÊNCIA:											
		DER - EDIFICAÇÕES			TERMINO PERÍODO DE REFERÊNCIA:											
LOCAL:		BAIRRO CENTRO: RUA GERMANO LINHARES - RUA PROJETADA / BAIRRO NOVA MUNIQUE. RUAS PROJETADAS 01 A 07			BDI adotado: IOPEs											
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		JULIANA T. FONSECA														
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	QUANT. (1º e 2º aditivo)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	QUANT.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL	QUANT.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL	QUANTIDADE REPLANILHADA	VALOR REPLANILHADO
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>																
1.1																
1.1.1	41500	DER - ROD	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	m²	8,00		R\$ 349,68	R\$ 2.797,44							8,00	R\$ 2.797,44
1.1.2	010512	DER - EDI	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	0,25	0,75	R\$ 20.484,47	R\$ 5.121,12							1,00	R\$ 20.484,47
1.1.3	020702	DER - EDI	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m²	10,90		R\$ 599,15	R\$ 6.530,74							10,90	R\$ 6.530,74
1.1.4	020712	DER - EDI	Rede de água com padrão de entrada d'água diâ. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	25,00		R\$ 51,62	R\$ 1.290,50							25,00	R\$ 1.290,50
1.1.5	020713	DER - EDI	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	20,00		R\$ 745,25	R\$ 14.905,00							20,00	R\$ 14.905,00
1.1.6	42047	DER - ROD	Elementos de madeira para sinalização - cavaletes	und.	4,00		R\$ 46,20	R\$ 184,80							4,00	R\$ 184,80
								<b>SUBTOTAL 1.1</b>								
<b>DRENAGEM E OBRAS DE ARTES CORRENTES</b>																
1.2																
1.2.1	41336	DER - ROD	Sarjeta de concreto SCC 40/15	m	1.043,81		R\$ 115,62	R\$ 120.685,31							1043,81	R\$ 120.685,31
1.2.2	41241	DER - ROD	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	und.	26,00	3,00	R\$ 1.545,64	R\$ 40.186,64							29,00	R\$ 44.823,56
1.2.3	43047	DER - ROD	Poço de visita para BSTC diâ. 0,60 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	und.	3,00		R\$ 2.488,77	R\$ 7.466,31							3,00	R\$ 7.466,31
1.2.4	43048	DER - ROD	Poço de visita para BSTC diâ. 0,80 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	und.	7,00	1,00	R\$ 3.062,62	R\$ 21.438,34							8,00	R\$ 24.500,96
1.2.5	42756	DER - ROD	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,30 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	159,00	30,00	R\$ 175,52	R\$ 27.907,68							189,00	R\$ 33.173,28
1.2.6	42763	DER - ROD	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	103,00		R\$ 360,04	R\$ 37.084,12							103,00	R\$ 37.084,12
1.2.7	42767	DER - ROD	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	288,00		R\$ 728,76	R\$ 209.882,88							288,00	R\$ 209.882,88
1.2.8	42697	DER - ROD	Canaleta com grelha DP-1, inclusive transporte da grelha em Vias Urbanas	m	35,00		R\$ 734,95	R\$ 25.723,25							35,00	R\$ 25.723,25
1.2.9	40732	DER - ROD	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-01)	unid	4,00	1,00	R\$ 704,26	R\$ 2.817,04							5,00	R\$ 3.521,30
1.2.10	43043	DER - ROD	Poço de visita em bloco pré-moldado para d=0,30 e 0,40 m (0,80 x 0,8 0m), em Vias Urbanas	unid		1,00	R\$ 3.119,10								1,00	R\$ 3.119,10
1.2.11	42753	DER - ROD	Corpo BSTC diâmetro 0,40 m C.S. PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m		17,00	R\$ 181,92								17,00	R\$ 3.092,64
1.2.12	41556	DER - ROD	Pó de pedra inclusive fornecimento, espalhamento e transporte TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) T 0,870XP + 0,906XR + 3,627 = 0,870x41,2km + 0,627 = R\$/T 39,47	m³		380,17	R\$ 73,23								380,17	R\$ 27.839,85
1.2.13	60002	DER - ROD	Descida d'água concreto armado DP-1 (calha) c/ caiação	T		1.201,20	R\$ 48,19								1201,20	R\$ 57.885,83
1.2.14	40886	DER - ROD	Concreto estrutural fck = 30,0 MPa em Vias Urbanas	m³		16,90	R\$ 598,73								16,90	R\$ 10.118,54
1.2.15	42720	DER - ROD	Concreto estrutural fck = 30,0 MPa em Vias Urbanas	m³		1,56	R\$ 782,24								1,56	R\$ 1.220,29
1.2.16	040337	DER - EDI	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2,5x10cm (incl. material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma	m²		3,42	R\$ 110,06								3,42	R\$ 376,41
1.2.17	43350	DER - ROD	Aço CA-50 média, diâmetro de 6.3 a 10 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg		95,15	R\$ 17,93								95,15	R\$ 1.706,04
								<b>SUBTOTAL 1.2</b>								
<b>TERRAPLENAGEM</b>																
1.3																
1.3.1	40754	DER - ROD	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	m²	6.052,08		R\$ 1,49	R\$ 9.017,60							6052,08	R\$ 9.017,60
1.3.2	40787	DER - ROD	Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita (ESP. 5 cm)	m³	177,35	70,28	R\$ 111,73	R\$ 19.815,32							247,63	R\$ 27.667,70
1.3.3	42940	DER - ROD	Demolição de material de 3ª categoria com fio diamantado	m³	17,60		R\$ 277,67	R\$ 4.886,99							17,60	R\$ 4.886,99
								<b>SUBTOTAL 1.3</b>								
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>																
1.4																
1.4.1	43018	DER - ROD	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em Vias Urbanas	m	1.883,83		R\$ 71,60	R\$ 134.882,23							1883,83	R\$ 134.882,23
1.4.2	42499	DER - ROD	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp. = 08cm, sobre colchão de areia 5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, em Vias Urbanas - Tipo Holandês	m²	3.547,05		R\$ 116,00	R\$ 411.457,80							3547,05	R\$ 411.457,80





ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	QUANT. (1° e 2° aditivo)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.2.4	43048	DER - ROD	Poço de visita para BSTC diâm. 0,80 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	und.	2,00	1,00	R\$ 3.062,62	R\$ 6.125,24							3,00	R\$ 9.187,80	
2.2.5	41170	DER - ROD	Poço de visita em bloco pré-moldado para d=1,00m (1,30x1,30m) (Vias Urbanas)	und.	3,00	3,00	R\$ 4.890,57	R\$ 14.671,71							6,00	R\$ 29.343,42	
2.2.6	42756	DER - ROD	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,30 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	192,00		R\$ 175,52	R\$ 33.699,84							192,00	R\$ 33.699,84	
2.2.7	42763	DER - ROD	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	243,00		R\$ 360,04	R\$ 87.489,72	7,00		2.520,28				250,00	R\$ 90.010,00	
2.2.8	42767	DER - ROD	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	153,00		R\$ 728,76	R\$ 111.500,28							153,00	R\$ 111.500,28	
2.2.9	40439	DER - ROD	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,00 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	92,00	42,00	R\$ 903,73	R\$ 83.143,16							134,00	R\$ 121.099,82	
2.2.10	42697	DER - ROD	Canaleta com grelha DP-1, inclusive transporte da grelha em Vias Urbanas	m	25,00		R\$ 734,95	R\$ 18.373,75	13,42		9.863,03				38,42	R\$ 28.236,78	
2.2.11	41556	DER - ROD	Pó de pedra inclusive fornecimento, espalhamento e transporte	m²		448,96	R\$ 73,23								448,96	R\$ 32.877,34	
2.2.12	60002	DER - ROD	TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) T 0,870XP + 0,906XR + 3,627 = 0,870x41,2km + 0,627 = RS/T 39,47	T		920,43	R\$ 48,19		285,25		13.746,20				1205,68	R\$ 58.101,72	
2.2.13	43060	DER - ROD	Recuperação de poço de visita inclusive fornecimento tampão F.F.A.P., em Vias Urbanas	und.		9,00	R\$ 1.077,86								9,00	R\$ 9.700,74	
2.2.14	40806	DER - EDI	Limpeza de aço com fixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão	m²		59,40	R\$ 25,74								59,40	R\$ 1.528,96	
2.2.15	120308	DER - EDI	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	m²		59,40	R\$ 7,63								59,40	R\$ 453,22	
2.2.16	110302	DER - EDI	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0,5:6, espessura 25 mm	m²		59,40	R\$ 64,89								59,40	R\$ 3.854,47	
2.2.17	42753	DER - ROD	Corpo BSTC diâmetro 0,40 m C.S. PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m		32,00	R\$ 195,48								32,00	R\$ 6.255,36	
2.2.18	50501	DER - EDI	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. min. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m²		29,00	R\$ 123,53								29,00	R\$ 3.582,37	
2.2.19	141410	DER - EDI	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m		45,00	R\$ 25,35								45,00	R\$ 1.140,75	
2.2.20	43097	DER - ROD	Tubo de PVC NBR 5648 diâmetro 75 mm, fornecimento e assentamento em Vias Urbanas	m		12,00	R\$ 78,07								12,00	R\$ 936,84	
2.2.21	43100	DER - ROD	Tubo de PVC rígido série R diâmetro 100 mm, fornecimento e assentamento em Vias Urbanas	m		84,00	R\$ 63,20								84,00	R\$ 5.308,80	
2.2.22	9840	SINAPE	Tubo de PVC, serie r, agua pluvial, dn 150 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de aguas pluviais. Af_12/2014	m		12,00	R\$ 133,82								12,00	R\$ 1.605,84	
2.2.23	COMP. 01 (02)		Poço de visita para BSTC diâm. 0,80 m em TUBO de concreto, em Vias Urbanas	und.		7,00	R\$ 1.912,39								7,00	R\$ 13.386,73	
							<b>SUBTOTAL 2.2</b>	<b>R\$ 644.854,43</b>									
<b>2.3 TERRAPLENAGEM</b>																	
2.3.1	40754	DER - ROD	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	m²	7.424,92		R\$ 1,49	R\$ 11.063,13							7424,92	R\$ 11.063,13	
2.3.2	40787	DER - ROD	Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita (ESP. 5 cm)	m²	208,49		R\$ 111,73	R\$ 23.294,59	172,88		19.315,88				381,37	R\$ 42.610,47	
							<b>SUBTOTAL 2.3</b>	<b>R\$ 34.357,72</b>									
<b>2.4 PAVIMENTAÇÃO</b>																	
2.4.1	43018	DER - ROD	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em Vias Urbanas	m	3.613,26		R\$ 71,60	R\$ 258.709,42							3613,26	R\$ 258.709,42	
2.4.2	42499	DER - ROD	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=08cm, sobre colchão de areia 5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, em Vias Urbanas - Tipo Holandês	m²	4.169,96		R\$ 116,00	R\$ 483.715,36							4169,96	R\$ 483.715,36	
2.4.3	41240	DER - ROD	Passoio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m)	m²	2.072,38		R\$ 99,87	R\$ 206.968,59							2072,38	R\$ 206.968,59	
<b>2.4.4 LOMBADAS</b>																	
2.4.4.1	040337	DER - EDI	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2,5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m²	2,22		R\$ 110,06	R\$ 244,33							2,22	R\$ 244,33	
2.4.4.2	43350	DER - ROD	Aço CA-50 média, diâmetro de 6,3 a 10 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	68,16		R\$ 17,93	R\$ 1.222,11							68,16	R\$ 1.222,11	
2.4.4.3	41261	DER - ROD	Aço CA-60 fina, diâmetro de 4,2 a 5,0 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	18,82		R\$ 17,86	R\$ 336,13							18,82	R\$ 336,13	
2.4.4.4	42720	DER - ROD	Concreto estrutural fck = 30,0 MPa em Vias Urbanas	m³	4,52		R\$ 782,24	R\$ 3.535,72							4,52	R\$ 3.535,72	
<b>2.4.5 MURO</b>																	
2.4.5.1	plan.	DER - ES	Muro de arrimo em bloco completo (conforme planilha/memória de cálculo/projeto em anexo)	und.			R\$ 62.691,12		1,00		62.691,12				1,00	R\$ 62.691,12	
<b>2.4.6 ESTABILIZAÇÃO EM EUCALIPTO</b>																	
2.4.6.1	021109	ccmp. 17	Estabilização em eucalipto	m2			R\$ 125,87		89,00		11.202,43				89,00	R\$ 11.202,43	
							<b>SUBTOTAL 2.4</b>	<b>R\$ 954.731,66</b>									
<b>2.5 SINALIZAÇÃO</b>																	
2.5.1	41526	DER - ROD	Pintura acrílica sobre capa asfáltica	m²	446,40		R\$ 10,68	R\$ 4.767,55							446,40	R\$ 4.767,55	
2.5.2	40936	DER - ROD	Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira	m²	27,81		R\$ 834,33	R\$ 23.202,72							27,81	R\$ 23.202,72	
2.5.3	40937	DER - ROD	Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético	m²	1,35		R\$ 677,42	R\$ 914,52							1,35	R\$ 914,52	
2.5.4	40925	DER - ROD	Sinalização horizontal TMD=400, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,60 l/m²	m²	31,23		R\$ 23,22	R\$ 725,16							31,23	R\$ 725,16	
							<b>SUBTOTAL 2.5</b>	<b>R\$ 29.609,95</b>									
<b>2.6 PAISAGISMO</b>																	



ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	QUANT. (1º e 2º aditivo)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
2.6.1	200326	DER - EDI	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m²	33,48		R\$ 27,34	R\$ 915,34									33,48	R\$
<b>SUBTOTAL 2.6</b>								<b>R\$ 915,34</b>										
<b>2.7 DIVERSOS</b>																		
2.7.1	200402	DER - EDI	Limpeza geral de obras	m²	7.424,92		R\$ 1,20	R\$ 8.909,90									7424,92	R\$ 8.909,90
<b>SUBTOTAL 2.7</b>								<b>R\$ 8.909,90</b>										
<b>SUBTOTAL (2.0)</b>								<b>R\$ 1.709.606,92</b>										
<b>3.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>																		
3.1	Comp. 16	DER - ROD	Administração Local	unid	1,00		R\$ 112.253,89	R\$ 112.253,89	0,00		0,00						1,00	R\$ 112.253,89
<b>SUBTOTAL 3.1</b>								<b>R\$ 112.253,89</b>										
<b>SUBTOTAL (3.0)</b>								<b>R\$ 112.253,89</b>										
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 3.210.530,76</b>										

Valor do 3º Aditivo	R\$	119.338,94
Valor do 2º Aditivo	R\$	118.466,74
Valor do 1º Aditivo	R\$	216.242,90
Valor Contratado	R\$	3.210.530,76
Valor Replanilhado	R\$	3.664.579,33
Porcentagem total do Aditivo		14,14%

JULIANA T FONSECA  
Engenheiro Civil - CREA-ES 054571/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE RUAS						
<b>TABELA:</b>	DER - RODOVIAS						
	DER - EDIFICAÇÕES						
<b>LOCAL:</b>	BAIRRO CENTRO: RUA GERMANO LINHARES - RUA PROJETADA / BAIRRO NOVA MUNIQUE: RUAS PROJETADAS 01 A 07						
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	JULIANA T. FONSECA						
Item	Orgão	Código	Descrição do Serviço	Und	Quantidade	preç. Unitario	Sub Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	DER-ES	10501	Locação de obra com gabarito de madeira	m²	60,00	R\$ 12,86	R\$ 771,34
1.2	DER-ES	30102	Escavação manual em material de 2a. Categoria, até 1.50 m de profundidade	m²	10,49	R\$ 113,35	R\$ 1.188,77
2			ESTRUTURA				
2.1	DER-ES	40224	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30MPa ( com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo	m³	8,32	R\$ 900,12	R\$ 7.486,13
2.2	DER-ES	40245	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12,5 a 25,0 mm (1/2 a 1")	kg	1102,6	R\$ 13,99	R\$ 15.425,37
2.3	DER-ES	40246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0 mm	kg	131,47	R\$ 14,31	R\$ 1.881,15
2.4	DER-ES	40249	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma.)	m²	142,00	R\$ 117,89	R\$ 16.740,38
3			ALVENARIA E LIMPEZA FINAL				
3.1	DER-ES	50502	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (19x19x39cm) cheios, c/ resist. Mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. Cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas de 10mm e esp. da parede s/ revest. 19cm	m²	55,38	R\$ 298,65	R\$ 16.538,21
3.2	DER-ES S. RODOVIÁRIOS	41259	Dreno ou Barbacã em tubo PVC, diâmetro de 2"	m	60,00	R\$ 44,33	R\$ 2.659,78
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 62.691,12</b>

\_\_\_\_\_  
JULIANA T FONSECA  
Engenheiro Civil - CREA-ES 054571/D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro - CEP: 29.843-000 – Vila Pavão/ES  
Telefone: (27) 3753-1001 Site: [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br)

## MANIFESTAÇÃO

Processo Administrativo: 000646/2024 de 07/03/2024

Requerente: Construtora AJB Eireli ME;

Requerido: Prefeito Municipal.

Considerando o processo Administrativo: 000646/2024, de lavra da empresa Construtora AJB Eireli ME no qual é solicitado 3º Aditivo de valor referente a pavimentação, drenagem e sinalização de ruas bairro centro: rua Germano Linhares-rua Projetada/Bairro Nova Monique: Ruas Projetadas 01 a 07 – Vila Pavão – ES, Contrato 157/2022;

Eu, DAVID DOS SANTOS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos na função de chefe de setor, designado mediante a portaria nº 3.457/2024 para fiscalização e acompanhamento do contrato em questão, **identifico a necessidade e sou favorável ao aditivo ao Contrato nº 157/2022** celebrado entre o Município de Vila Pavão e a empresa CONSTRUTORA AJB EIRELI ME.

Vila Pavão, 29 de abril de 2024

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**DAVID DOS SANTOS SILVA**  
Fiscal do Contrato nº157/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000  
Telefax : (27) 3753-1001 – e-mail: [financeiro@vilapavao.es.gov.br](mailto:financeiro@vilapavao.es.gov.br)

### DESPACHO FINANCEIRO

**Processo nº 000646/2024**

Trata-se um **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº157/2022, FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA AJB IRELI-ME, CUJO OBJETO É PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE RUAS DO MUNICIPIO.**

Informamos que há previsão de recursos financeiros.

FONTE DE RECURSO	OBJETO
<b>1500000000 -</b> RECURSOS ORDINÁRIOS <b>1755000000</b> -Recursos de Alienação de Bens /Ativos	REQUERIMENTO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº157/2022, FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA AJB IRELI-ME, CUJO OBJETO É PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE RUAS DO MUNICIPIO

***Origem dos recursos: MUNICIPAL***

Atenciosamente

Vila Pavão-ES, 14 de maio de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000  
Telefax: (27) 3753-1001 – e-mail: [contabil@vilapavao.es.gov.br](mailto:contabil@vilapavao.es.gov.br)

Página 1 de 1

### **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

Encaminho anteprojeto de abertura de crédito especial referente ao Terceiro Termo de Aditivo do Contrato nº 157/2022 da Obra de Pavimentação e Drenagem de Vias no Bairro Centro: Rua Germano Linhares; Rua Projetada; Bairro Nova Munique: Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Projetada 06 e Rua Projetada 07, de acordo com o protocolo nº 000646/2024.

Havendo interesse do ordenador da despesa, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminha-se para a Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial e posteriormente a inclusão das dotações orçamentárias no orçamento e demais providências.

Vila Pavão - ES, 16 de Maio de 2024

Atenciosamente,

---

**FELIPHE NUNES DOS SANTOS**  
CONTADOR MUNICIPAL  
CRC-ES 021664/O-2



## Projeto de Lei nº ...

Abre crédito especial e altera anexos do PPA da LDO de 2024, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 119.338,94 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) para prosseguimento do terceiro termo de aditivo da obra de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Vias no Bairro Centro: Rua Germano Linhares; Rua Projetada; Bairro Nova Munique: Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Projetada 06 e Rua Projetada 07 no Município de Vila Pavão, contrato nº 157/2022, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
015 – Urbanismo  
451 – Infraestrutura Urbana  
0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.  
1.084 – Terceiro Termo de Aditivo do Contrato N°157/2022 - Obra de Pavimentação e Drenagem de diversas ruas na Sede do Município de Vila Pavão.  
44905100000 – Obras e Instalações \_\_\_\_\_ **R\$ 119.338,94**

### **Fonte de Recurso**

275500000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

**A)** - Superávit financeiro dos **recursos de alienação de bens/ativos – administração direta** apurado no balanço patrimonial de 2023 \_\_\_\_\_ **R\$ 119.338,94**

**Art 3°** - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2024.

**Art 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação....



## DESPACHO

**Processo nº 000646 de 07 de março de 2024.**

Trata-se de pedido formulado pela empresa CONSTRUTORA AJB EIRELI ME (fls. 02/03), que celebrou o Contrato nº 157/2022 com o Município de Vila Pavão – ES, cujo objeto consiste na pavimentação, drenagem e sinalização da sede deste município, compreendendo as Ruas Germano Linhares e Ruas Projetadas 01 a 07.

Analisando os autos, nota-se que, embora tenham sido juntados, pela Engenheira Civil do Município, planilha orçamentária e memorial de cálculo, não foi apresentado Laudo Técnico.

A propósito, também não foram anexados aos autos a cópia do contrato em questão, tampouco de seus aditivos.

Diante disso, antes de emitir parecer, **encaminhe-se** os autos, *em diligência*:

- a) Ao Setor de Engenharia, a fim de que apresente Laudo Técnico concernente ao aditivo ora discutido;
- b) À Secretaria solicitante para que junte aos autos cópia do Contrato nº 157/2022 e dos respectivos aditivos contratuais.

Cumpridas as diligências, retornem-se os autos à esta Assessoria Jurídica.

É como sugere.

**Vila Pavão/ES, 22 de maio de 2024.**

**BRUNA RAMOS CAPRINI**

Assistente Jurídico – Matrícula nº 004792  
OAB/ES nº 31.421

Página 1 de 1



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Contrato nº 157/2022  
Processo Administrativo nº 001096/2022  
Concorrência Pública nº 001/2022  
ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0036

Publicado NO DIÓES  
em 24 / 10 / 2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 - SSP/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.957.023/0001-54 com sede na Avenida Conceição da Barra, nº 1.400, Apartamento 103, bairro Araçá, CEP 29.901-391, Linhares/ES, por seu Procurador, Sr. **Adilcon Jose Buzatto**, portador do RG nº 02737999018 DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 756.636.867-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de 14/10/2022, referente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 001096/2022, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Pavimentação, Drenagem e Sinalização na sede do Município de Vila Pavão no Bairro Centro: Rua Germando Linhares; Rua Projetada, Bairro Nova Munique: Rua Projetada 01; Rua Projetada 02; Rua Projetada 03; Rua Projetada 04; Rua Projetada 05; Rua Projetada 06 e Rua Projetada 07, no Município de Vila Pavão/ES. Proposta no SIGA nº 0177/2021, Convênio nº 046/2021, Processo EDOCS 2021-NWCPO com a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

1.2. As obras deverão ser executadas de acordo com os memoriais descritivos, projetos, planilhas de orçamentos, cronogramas físico-financeiros, contrato e com observância das condições estabelecidas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, e na Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

2.1. A CONTRATADA é responsável pela execução das obras nos Termos do Código Civil, sendo que a presença da Fiscalização não diminui ou exclui essa responsabilidade.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART's de execução, relativa ao serviço, em nome dos responsáveis técnicos - Engenheiros - indicados para habilitação da empresa, no momento da assinatura da ordem de serviços da Obra.

2.3. Caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

2.4. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um DIÁRIO DE OBRAS para anotações relativas à execução dos serviços.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

2.5. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um "PREPOSTO", com amplos poderes de decisão, conforme dispõe o Artigo 68 da Lei Federal 8.666/93.

2.6. Na execução dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO - EXECUÇÃO

3.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser efetuados pela CONTRATADA em **270 (duzentos e setenta) dias** a contar da data de assinatura da ordem de serviços da Obra.

3.2. O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e normas pertinentes às finanças públicas.

3.3. O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 3.210.530,76 (três milhões duzentos e dez mil quinhentos e trinta reais e setenta e seis centavos)**; Em moeda vigente no país.

4.2. O pagamento será feito mensalmente, mediante medição da Obra.

4.3 - Especialmente no primeiro pagamento será exigida da **CONTRATADA**, matrícula da obra no **INSS** e registro no **CREA-ES**, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

4.4. A cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro executado, a CONTRATADA emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao Fiscal da Obra ou Serviço, para o devido atestado de execução.

4.5. Considera-se etapa do cronograma físico-financeiro efetivamente concluída, se houver o atestado de conclusão exarado no documento de cobrança, pela fiscalização.

4.6. Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.

4.7. Haverá retenção, nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

4.8. A CONTRATADA deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento da parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subsequente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.

4.9. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, pertinentes às obras do presente contrato, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**5.2.** Durante a vigência deste contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) **Graziani Sarde**, engenheiro civil, registrado no CREA-ES sob nº 011150/D, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob nº 096.794.037-00, RG 1.743.574 - SPTC/ES, residente domiciliado(a) na(o) Rua(Córrego) principal, nº s/n, Bairro Centro, no município de Vila Pavão - ES, designado **Fiscal da obra**, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) **Leoni Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 7.967.064 SSP/MG, inscrito no CPF nº 070.969.317-67, residente e domiciliado no Córrego Bom Jesus, s/nº, Zona Rural, município de Vila Pavão/ES, designado **Fiscal do contrato**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**5.3.** À FISCALIZAÇÃO competirá o controle e fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução e manter a CONTRATANTE informada quanto ao andamento dos serviços e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

**5.4.** As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

**5.5.** Os serviços deverão desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- b) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Solicitar a imediata retirada de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- e) Decidir sobre as divergências entre os documentos constantes no procedimento de contratação;
- f) Aprovar os serviços e certificar as notas fiscais.

**5.6.** A presença da FISCALIZAÇÃO não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

**5.7.** Os serviços que forem rejeitados parcial ou totalmente pela FISCALIZAÇÃO deverão ser refeitos pela CONTRATADA e submetidos à nova avaliação, sem nenhum ônus à CONTRATANTE. Os períodos de retrabalho não implicarão em dilatação dos prazos de execução.

**5.8 - A CONTRATADA garante a execução deste contrato, na modalidade definido no art. 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 160.526,54 (cento e sessenta mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob forma de (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária), com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento anexo, que torna-se parte integrante do presente ajuste.**

**5.8.1.** A garantia deverá ser entregue no Protocolo Geral da PMVP, endereçado ao Presidente (a) da CPL Sr. (a) **Jarmes Gasparini Junior**, fazendo referência ao Contrato que está sendo caucionado, **impreterivelmente até as 16h00min, do décimo dia útil após a assinatura do contrato**, quando prestada na modalidade seguro garantia, e quando em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária, o documento comprobatório deve ser entregue no momento da assinatura deste contrato, o qual fará menção à espécie prestada.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.9. Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à CONTRATADA a complementação da garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

5.10. A garantia prestada, sob quaisquer das modalidades, será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após execução do contrato nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

### **6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

6.1.1. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando da execução dos serviços.

6.1.2. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do presente contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

6.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

6.1.4. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, segurança, transporte, mão-de-obra, leis sociais, ônus de acidentes com terceiros, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos.

6.1.5. Todos os materiais e serviços complementares, necessários à execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

6.1.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a limpeza geral após a conclusão dos serviços, e sinalização da obra de acordo com as normas de trânsito vigente e recomendações do CONTRATANTE.

6.1.7. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.8. É de inteira responsabilidade da empresa contratada em efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

6.1.9. Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedeçam as especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pela CONTRATANTE antes de sua utilização.

6.1.9.1. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da CONTRATANTE que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

6.1.10. É vedado à empresa CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no presente contrato.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

## 6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 6.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários para promover o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato e designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.
- 6.2.2. Fornecer todos os projetos, planilhas, cronograma e informações complementares necessários à execução das obras;
- 6.2.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- 6.2.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;
- 6.2.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.2.6. Emitir termos de "Autorização de Início das Obras" e Termo de Recebimento;
- 6.2.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através da fiscalização contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária correspondente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE VILA PAVÃO	
Ficha	Fonte de Recurso
0000863	19900000001

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidade à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

8.1. Caso a empresa vencedora se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

8.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

8.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 8.2.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**8.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**8.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**8.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**8.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**8.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

**8.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**8.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 8.1.

**12.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **CLÁUSULA NONA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**9.1.** Será representante da CONTRATADA, na execução do ajuste, como preposto, o Sr. (a) **Adilcon Jose Buzatto**, para efeito do disposto no art. 68 da Lei nº 8666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**10.2.** A Lei Federal nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

11.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do **Processo Administrativo n.º 001096/2022**.

11.2. Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Projeto Básico da **Concorrência Pública nº 001/2022, Processo nº 001096/2022**, e no Edital, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COBRANÇA JUDICIAL

12.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito, da Administração da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, nos autos desta licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido:

14.2. **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

14.3. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

14.4. A CONTRATADA assume, com relação à obra, as responsabilidades e nos prazos previstos no Código Civil Brasileiro.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**15.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:**

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

**15.1.2. Por acordo entre as partes:**

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução da obra;
- c) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- e) Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

15.2. Se durante a execução dos serviços objeto deste Contrato, em virtude de alterações contratuais, emergir a necessidade de execução de serviços não propostos, esses serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$PU = Pufes \times P_{contratada} / P_{prefeitura}$ , sendo:

PU = Preço unitário do item a ser incluído

Pufes = Preço unitário do item a ser incluído, constante da tabela da UFES, referido ao mês do orçamento.

P<sub>contratada</sub> = Preço global ofertado pelo licitante para a obra e/ou serviço, referido ao mês do orçamento.

P<sub>prefeitura</sub> = Preço global do orçamento base da Prefeitura Municipal, referido ao mês do orçamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

16.1. Os preços serão irreeajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o art. 28, §1º da Lei nº. 9.069/95, bem como art. 40, XI (apresentação da proposta) da Lei nº. 8.666/93.

16.2. O índice de reajuste a ser utilizado para este contrato será o Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação (coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula seguinte:



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

$$R = Vf \times [(Ln - L0) \div L0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato

L – Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35-FGV)

Índice "L" com indicador "n" = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento

Índice "L" com indicador "0" = Relativo ao índice inicial aos custos de preços correspondentes à data fixada para a entrega da proposta.

16.3. Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

16.4. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica do Município.

16.5. Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto da **Concorrência Pública nº 001/2022**, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

16.6. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

16.7. As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

16.8. No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GENERALIDADES

17.1. A **CONTRATADA**, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno, colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pelo **CONTRATANTE** e sem ônus para o mesmo.

17.2. Sob nenhum pretexto o **CONTRATANTE** poderá pedir indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá precaver-se contra riscos através de seguro específico ou de forma que julgar de sua conveniência.

17.3. O **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil, ficando esta obrigação única da **CONTRATADA**, sendo obrigada a fazer por sua conta, seguro correspondente, inclusive dando cobertura aos danos pessoais ou materiais das obras, objeto deste contrato.

17.4. Ao término dos serviços, os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

17.5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

Vila Pavão/ES, 21 de outubro de 2022.

Uelikson Boone  
Prefeito do Município  
**CONTRATANTE**

Adilson José Buzatto  
Procurador  
**CONTRATADA**

## Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Vitória (ES), segunda-feira, 24 de Outubro de 2022.

**Viana****RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO  
Nº 287/2022****Código CidadES: 2022.073E0700001.16.0017  
Processo Administrativo nº. 14064/2022**

Adesão a Ata de Registro de Preços nº Preços Nº 020/2021, Regime Diferenciado de Contratação (RDC) por Registro de Preços Nº 002/2021, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Contratada:** CONSÓRCIOS HC.

**Objeto** FORNECIMENTO DE BENS, MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**Valor:** R\$ 2.003.670,00 (dois milhões três mil seiscentos e setenta reais).

**Vigência:** o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, conforme previsto no Termo de Referência.

Viana-ES, 19 de outubro de 2022.

**LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Protocolo 955821**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 101/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16516/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2021**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES.  
**Contratada:** MINDWORKS INFORMATICA LTDA.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO da vigência, ACRÉSCIMO e REAJUSTE de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2021 firmado entre as partes, com fundamento legal no artigo 57, inciso IV e 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Valor:** o valor do acréscimo é de R\$ 50.490,00 (cinquenta mil quatrocentos e noventa reais), correspondendo ao percentual de 24,9833741063582%, passando o valor do contrato para R\$ 252.584,40 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Vigência:** pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de outubro de 2022.

Viana/ES, 20 de outubro de 2022.  
**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES  
**Protocolo 955457**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 100/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11197/2021**  
Adesão Interna à Ata de Registro de Preços nº 215/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2021, Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Viana/ES.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Contratada:** DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2021 firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses.

**Valor:** o valor global é de R\$ 518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

**Vigência** pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de outubro de 2022.

Viana/ES, 14 de outubro de 2022.  
**LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Protocolo 955844**

**Vila Pavão****RESUMO DO CONTRATO Nº 157/2022  
PROCESSO Nº 001096/2022  
ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0036**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Pavimentação, Drenagem e Sinalização na sede do Município de Vila Pavão no Bairro Centro e Bairro Nova Munique, Proposta no SIGA nº 0177/2021, Convênio nº 046/2021, Processo EDOCS 2021-NWCPQ com a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

**VIGÊNCIA:** 12 Meses.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.210.530,76.  
**RECURSOS FINANCEIROS:** Ficha 863.

Vila Pavão/ES, 21/10/2022.

**Uelikson Boone**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 955758**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010 / 2019  
PROCESSO: 003093/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.  
**CONTRATADA:** AUTO CENTER WAGNER EIRELI - ME.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento), no valor descrito na Cláusula Quarta do contrato firmado entre as partes, em 05/02/2019.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo Administrativo nº 005771/2022  
Processo Administrativo nº 001096/2022  
Concorrência Pública nº 001/2022  
ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0036

Publicado NO DIÓES  
em 22/03/2023

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO NO BAIRRO CENTRO E BAIRRO NOVA MUNIQUE, PROPOSTA NO SIGA Nº 0177/2021, CONVÊNIO Nº 046/2021, PROCESSO EDOCS 2021-NWCPQ COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB.**

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Cento, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.957.023/0001-54 com sede na Avenida Conceição da Barra, nº 1.400, Apartamento 103, bairro Araçá, CEP 29.901-391, Linhares/ES, por seu Procurador, Sr. **Adilcon Jose Buzatto**, portador do RG nº 02737999018 DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 756.636.867-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 157/2022**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 157/2022, instruído no Processo nº 005771/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de valor do contrato inicial, firmado entre as partes em 21/10/2022, nos termos previstos em suas Cláusulas Terceira e Décima Quinta.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉCIMO

1. O valor global do Contrato, após acréscimo, é **R\$ 3.426.773,66 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos);**

1.1. A importância acrescida ao valor do contrato vigente não ultrapassa o limite legal de 25% (vinte e cinco por centos);

1.2. Os efeitos financeiros decorrente do acréscimo vigoram a partir de 22/03/2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é **R\$ 216.242,90 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).**

**UELIKSON**  
**BOONE:06975**  
**184771**  
Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:06975184771  
Dados: 2023.03.21 15:58:47 -03'00'

**ADILCON JOSE**  
**BUZATTO:7566**  
**3686720**  
Assinado de forma digital por ADILCON JOSE BUZATTO:75663686720  
Dados: 2023.03.21 15:30:13 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recurso do orçamento, a saber:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>ADITIVO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO</b>	
<b>Ficha</b>	0000835

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, exarada no Processo Administrativo nº 005771/2022, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 21 de março de 2023.

**UELIKSON  
BOONE:0697518  
4771**

Assinado de forma digital por  
UELIKSON BOONE:06975184771  
Dados: 2023.03.21 15:59:14  
-03'00'

**Uelikson Boone  
Prefeito do Município  
CONTRATANTE**

**ADILCON JOSE  
BUZATTO:7566  
3686720**

Assinado de forma digital  
por ADILCON JOSE  
BUZATTO:75663686720  
Dados: 2023.03.21  
15:29:57 -03'00'

**Adilcon Jose Buzatto  
Procurador  
CONTRATADA**

## Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

8

Vitória (ES), quarta-feira, 22 de Março de 2023.

**CONTRATO Nº 65/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** QALYCARE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

**CNPJ:** 34.715.539/0001-49

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SOROS)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**RECURSOS:** Ficha 57

**PROCESSO ADM:** 1130/2023

ID CIDADES: 2022.501C2600003.02.0031

**Protocolo 1050187**

**CONTRATO Nº 41/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES  
**CONTRATADA:** CLAUDY TURA ROCHA GONCALVES 11139142704

**CNPJ:** 27.352.492/0001-30

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A EVENTO ESPORTIVO (MOUNTAIN BIKE).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**RECURSOS:** Ficha 483

**PROCESSO ADM:** 1383/2023

ID CIDADES 2023.070E0700001.09.0018

**Protocolo 1050940**

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES  
**CONTRATADO:** ELLUZ RESTAURANTE SELF SERVICE EIRELI - ME

**CNPJ:** 32.396.045/0001-13

**OBJETO:** ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO Nº 240/2022 de até 25%

**VALOR:** R\$ 6.731,80 (seis mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos);

**RECURSO:** Ficha 512

**PROCESSO:** 0843/2023

ID CIDADES: 2022.070E0700001.02.0008

**Protocolo 1050152**

Vargem Alta

**EXTRATO DE CONTRATO 000080/2023**

ID: 2022.071E0700001.01.0048

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO ANTIGO DA EMEB "ALZIRA GOMES", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES

**VALOR:** 163.211,89 conforme proposta de preços.

**PRAZO DO CONTRATO:** 19 de julho de 2023

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 2 meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00190-1111000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (090100.1236100491.054.44905100000.11110000000)

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 21 de março de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

**Protocolo 1050519**

Viana

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2023**

**Código CidadES:** 2023.073E0700001.16.0006  
**Processo Administrativo nº 3581/2023**

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2022 do Estado do Espírito Santo - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER/ES

**Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

**Contratada:** THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA.

**Objeto:** contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva de revestimento primário com adição de material (revsol/solo) em rodovias não pavimentadas.

**Valor:** R\$ 3.413.146,16 (três milhões quatrocentos e treze mil cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

**Vigência:** o prazo de vigência do contrato terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

Viana/ES, 21 de março de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

**Protocolo 1050664**

Vila Pavão

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022**

**PROCESSO:** 005771/2022

**ID CIDADES:** 2022.074E0700001.01.0036

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de valor do contrato inicial, firmado entre as partes em 21/10/2022, nos termos previstos em suas Cláusulas Terceira e Décima Quinta.

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 216.242,90.

**DA DESPESA:** Ficha - 835

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 21/03/2023.

Uelikson Boone

Prefeito Municipal

**Protocolo 1050692**



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo Administrativo nº 002244/2023  
Processo Administrativo nº 001096/2022  
Concorrência Pública nº 001/2022  
ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0036

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO NO BAIRRO CENTRO E BAIRRO NOVA MUNIQUE, PROPOSTA NO SIGA Nº 0177/2021, CONVÊNIO Nº 046/2021, PROCESSO EDOCS 2021-NWCPQ COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB.**

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Cento, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.957.023/0001-54 com sede na Avenida Conceição da Barra, nº 1.400, Apartamento 103, bairro Araçá, CEP 29.901-391, Linhares/ES, por seu Procurador, Sr. **Adilson Jose Buzatto**, portador do RG nº 02737999018 DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 756.636.867-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 157/2022**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 157/2022, instruído no Processo nº 002244/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de valor do contrato inicial, firmado entre as partes em 21/10/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

1. O valor global do Contrato, após acréscimo, é **R\$ 3.545.240,40 (três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos)**;

1.1. A importância acrescida ao valor do contrato vigente não ultrapassa o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento);

1.2. Os efeitos financeiros decorrente do acréscimo vigoram a partir de 23/08/2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é **R\$ 118.466,74 (cento e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recurso do orçamento, a saber:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>Segundo Aditivo da Obra de Pavimentação e Drenagem de Diversas Rua na Sede do Município de Vila Pavão</b>	
<b>Ficha</b>	0000850

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

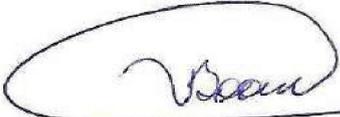
1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, exarada no Processo Administrativo nº 002244/2023, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 22 de agosto de 2023.

  
Uelikson Boone  
Prefeito do Município  
**CONTRATANTE**

  
Adilson Jose Buzatto  
Procurador  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

Vitória (ES), quarta-feira, 23 de Agosto de 2023.

0080.008010.08.243.0016.2.022  
**MOD.:** DISPENSA, ART. 24, X da Lei 8.666/93  
**CÓDIGO** **CidadES** **Contratações:**  
**2023.067E0500002.09.0012**

São Mateus/ES, 22/08/2023.  
**MARINALVA B.M. DE ALMEIDA**  
 Sec.Ass.Social - Dec. 15.073/2023  
**Protocolo 1153480**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Sec. de Turismo/Município de São Mateus-ES

**CONTRATO Nº.** 365/2023  
**CONTRATADA:** J B S DOS SANTOS PRODUÇÕES-EPP (CNPJ: 45.882.049/0001-53)  
**OBJETO:** contratação da empresa J B S DOS SANTOS PRODUÇÕES-EPP para apresentação da banda/cantora JAPINHA CONDE na programação da "FESTA DA CIDADE- EXPOSAMA 2023", no dia 23 de setembro de 2023, em São Mateus-ES.  
**VALOR TOTAL:** 130.000,00  
**DATA DA ASS.:** 22/08/2023.  
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses  
**PROC.:** 017.848/2023  
**FISCAL:** Bárbara de Souza Engelhardt Periz (Titular), Marlon Silva de Oliveira (Suplente)  
**RECURSOS:**  
 0150.015010.23.695.0045.2.109  
**MOD.:** INEXIGIBILIDADE, ART. 25, III da Lei 8.666/93  
**CÓDIGO** **CidadES** **Contratações:**  
**2023.067E0600009.10.0209**

São Mateus/ES, 22/08/2023.  
**ADRIANO N. DE OLIVEIRA**  
 Decreto nº 14.430/2023  
 Secretário Mun. de Turismo  
**Protocolo 1154084**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Sec. de Turismo/Município de São Mateus-ES

**CONTRATO Nº.** 366/2023  
**CONTRATADA:** MV PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA (CNPJ: 28.943.357/0001-22)  
**OBJETO:** contratação da empresa MV PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA para apresentação da banda/cantor MATHEUS VARGAS na programação da "FESTA DA CIDADE- EXPOSAMA 2023", no dia 21 de setembro de 2023, em São Mateus-ES.  
**VALOR TOTAL:** 65.000,00  
**DATA DA ASS.:** 22/08/2023.  
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses  
**PROC.:** 017.958/2023  
**FISCAL:** Bárbara de Souza Engelhardt Periz (Titular), Marlon Silva de Oliveira (Suplente)  
**RECURSOS:**  
 0150.015010.23.695.0045.2.109  
**MOD.:** INEXIGIBILIDADE, ART. 25, III da Lei 8.666/93  
**CÓDIGO** **CidadES** **Contratações:**  
**2023.067E0600009.10.0211**

São Mateus/ES, 22/08/2023.  
**ADRIANO N. DE OLIVEIRA**  
 Decreto nº 14.430/2023  
 Secretário Mun. de Turismo  
**Protocolo 1154085**

**ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, PUBLICADO NO DIO EM 22/08/2023, PROTOCOLO Nº 1153383.**

**Onde se lê:**  
 Cód. CidadES Contratações:  
 2023.067E0600008.02.0001.  
**Leia-se:**  
 Cód. CidadES Contratações:  
 2023.067E0600008.02.0002.

São Mateus/ES, 22/08/2023.  
**DOMINGAS DOS S. DEALDINA** Decreto nº 14.421/2023 Secretária Municipal de Cultura  
**Protocolo 1154423**

**Vargem Alta**

**Aviso**

**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a decisão do recurso administrativo apresentado pela empresa TELEFONICA BRASIL S/A, pelas razões expostas no processo nº 002736/2023, DECIDE negar-lhe provimento. Desta forma, todas as empresas interessadas ficam devidamente intimadas da presente decisão. O inteiro teor encontra-se à disposição, no Setor de Licitação e Contratos e nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br). Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 99942-6643. ID: 2023.071E0700001.01.0025  
 Vargem Alta/ES,  
 22 de agosto de 2023

**ELIESER RABELLO**  
 Prefeito Municipal  
**Protocolo 1154582**

**Vila Pavão**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022 PROCESSO: 002244/2023**

**ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0036**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP.  
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de valor do contrato inicial, firmado entre as partes em 21/10/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta.  
**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 118.466,74.  
**DA DESPESA:** Ficha - 850  
**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 22/08/2023.  
**Uelikson Boone**  
 Prefeito Municipal  
**Protocolo 1153892**



Processo nº 003821/2023  
Processo nº 001096/2022  
Concorrência Pública nº 001/2022  
ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0036

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP, QUE TEM POR OBJETO A PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO NO BAIRRO CENTRO: RUA GERMANDO LINHARES; RUA PROJETADA, BAIRRO NOVA MUNIQUE: RUA PROJETADA 01; RUA PROJETADA 02; RUA PROJETADA 03; RUA PROJETADA 04; RUA PROJETADA 05; RUA PROJETADA 06 E RUA PROJETADA 07, NO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES. PROPOSTA NO SIGA Nº 0177/2021, CONVÊNIO Nº 046/2021, PROCESSO EDOCS 2021-NWCPQ COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR.**

O **MUNICIPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Cento, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.957.023/0001-54 com sede na Avenida Conceição da Barra, nº 1.400, Apartamento 103, bairro Araçá, CEP 29.901-391, Linhares/ES, por seu Procurador, Sr. **Adilcon Jose Buzatto**, portador do RG nº 02737999018 DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 756.636.867-20, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 157/2022**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 157/2022, instruído no Processo nº 003821/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21/10/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 21/10/2024.

UELIKSON  
BOONE:06  
975184771

Assinado de forma digital por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2023.10.20 08:46:12 -03'00'

ADILCON  
JOSE  
BUZATTO:75  
663686720

Assinado de forma digital por ADILCON JOSE BUZATTO:75663686720  
Dados: 2023.10.20 09:07:24 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, exarada no Processo Administrativo nº 003821/2023, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 20 de outubro de 2023.

UELIKSON  
BOONE:06975184771  
5184771  
Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:06975184771  
Dados: 2023.10.20 08:46:31 -03'00'  
Uelikson Boone  
Prefeito do Município  
**CONTRATANTE**

ADILCON JOSE BUZATTO:75663686720  
5663686720  
Assinado de forma digital por ADILCON JOSE BUZATTO:75663686720  
Dados: 2023.10.20 09:06:55 -03'00'  
Adilcon Jose Buzatto  
Procurador  
**CONTRATADA**

## Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

Segunda e fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Valor:** o valor do reajuste é de R\$ 4.570,32 (quatro mil quinhentos e setenta reais e trinta e dois centavos), passando o valor global do contrato de prestação de serviços para R\$ 108.651,36 (cento e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

**Vigência:** pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 202/2019 por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de outubro de 2023.

Viana/ES, 17 de outubro de 2023.

**GLAYDISTON SILVA MENDES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Protocolo 1190939

de R\$ 111.000,10 (cento e onze mil reais e dez centavos).

**Vigência:** pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de outubro de 2023.

Viana/ES, 06 de outubro de 2023.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1191176

Vila Pavão

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 157 / 2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP.

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21/10/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 21/10/2024.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 20/10/2023.

**Uelikson Boone**

Prefeito Municipal

Protocolo 1190626

Câmaras

Ibatiba

RESUMO DO CONTRATO N.º 005/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES E EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

ID CIDADES: 2023.029L0200001.01.0002  
CNPJ: 02.548.735/0001-80

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, visando melhorar a transparência ativa e passiva da Câmara Municipal de Ibatiba, através da implantação, treinamento, licença de uso, operação assistida, suporte e hospedagem mensal de uma solução Web, bem como a prestação de serviços, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.

PROCESSO: 908/2023

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 225.103,65 (duzentos e vinte e cinco mil e cento e três reais e

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 103/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10808/2021**

Adesão Interna à Ata de Registro de Preços nº 215/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2021 da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Contratada:** DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2021, firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Segunda e fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Valor:** o valor do presente termo aditivo é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**Vigência:** pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de novembro de 2023.

Viana/ES, 05 de outubro de 2023.

**GLAYDISTON SILVA MENDES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Protocolo 1190942

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 099/2021**

**Processo Administrativo nº 13620/2022**

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 210/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 114/2020 da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

**Contratada:** FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2021 firmado entre as partes nos termos previstos no Contrato e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Valor:** o valor global do presente instrumento é



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (27) 3753-1001 – E-mail: [juridico@vilapavao.es.gov.br](mailto:juridico@vilapavao.es.gov.br)

Pág. 63  
000646/2024



**PARECER JURÍDICO Nº 215/2024**

Processo nº 000646 de 07 de março de 2024.

**EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATO Nº 157/2022. ALTERAÇÃO QUANTITATIVA. ACRÉSCIMO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CONCLUSÃO E EFICIÊNCIA DA OBRA. LAUDO TÉCNICO SUBSCRITO POR ENGENHEIRO CIVIL. PRINCÍPIO DISCRICIONÁRIO PAUTADO NA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE PARA ACEITABILIDADE DA PLANILHA APRESENTADA. ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DO LIMITE LEGAL. ART. 65, I, “B” E §1º. LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE JURÍDICA CONDICIONADA.**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de pedido formulado pela empresa CONSTRUTORA AJB EIRELI ME (fls. 02/03), que celebrou com o Município de Vila Pavão – ES, o **Contrato nº 157/2022**, cujo objeto consiste na pavimentação, drenagem e sinalização na sede deste município, compreendendo as Ruas Germano Linhares e Projetada no Centro, Rua Projetada 01 a 07.

A solicitante anexou justificativa técnica devidamente assinada pelo engenheiro civil da empresa, memória de cálculo e planilha de orçamento discriminado, bem como documentos de regularização empresarial (fls. 02/30).

À fl. 31, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhou os autos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e providências cabíveis.

Ato contínuo, a engenheira civil do Município juntou Laudo Técnico (fls. 53/55), informou que *“a complementação com esses serviços tem por justificativa, melhorar como um todo a obra, pois foi constatado que existe um uma rua onde se tem uma encosta que necessita de proteção, pois tem risco de deslizamento, estabilização do terreno em trecho que no processo foi visto a necessidade, reparo de bueiros que estavam quebrados, entre outros”*, concluindo, por fim, que o valor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (27) 3753-1001 – E-mail: [juridico@vilapavao.es.gov.br](mailto:juridico@vilapavao.es.gov.br)



do aditivo corresponde a **R\$ 118.466,74 (cento e dezoito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

Ainda, foram juntados croqui (fls. 41/52), memória de cálculo (fls. 37/40) e planilha de orçamento (fls. 32/36).

Manifestação do Fiscal do Contrato à fl. 56, favorável ao aditivo contratual.

À fl. 57, o Setor Financeiro informa que há previsão de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo.

Às fls. 57/60, o Setor Contábil apresentou anteprojeto de abertura de crédito especial.

Em fls. 62/81, consta cópia do contrato nº 157/2022 e aditivos, com as respectivas publicações.

Por vim, vieram os autos à Assessoria Jurídica para parecer.

É o breve relatório.

## **II – ANÁLISE JURÍDICA**

Inicialmente, imperioso frisar que a presente análise se restringirá ao aspecto jurídico, voltado à obediência do percentual limitado por lei, sendo certo que não compete a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Lado outro, a considerar que a Administração optou para a presente contratação, a realização de licitação nos moldes da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, o contrato será regido durante toda sua vigência pelas mesmas leis, conforme previsto no parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

Pois bem. A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, de forma excepcional, com expressa previsão em seu art. 65.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (27) 3753-1001 – E-mail: [juridico@vilapavao.es.gov.br](mailto:juridico@vilapavao.es.gov.br)



Trata-se de instrumento essencial à escoreta execução do objeto contratado, permitindo ajustes necessários à avença que introduzem elementos novos ou suprimem aqueles desnecessários, de acordo com a imprescindibilidade técnica, quantitativa ou, ainda, o surgimento de tecnologia, cuja incidência deva se dar de imediato nos contratos já celebrados, mantidas a vantajosidade para a administração e a isonomia no certame.

Especificamente quanto à ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, o **artigo 65, inc. I, “b”** da Lei de Licitações estabelece a prerrogativa do Poder Público de alterar unilateralmente o valor contratual, como decorrência do acréscimo ou diminuição do objeto contratado:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.** (Grifei)

Essa alteração contratual (“replanilhamento”) é admitida no ordenamento pátrio, desde que sejam observados pressupostos e limites legais:

Art. 65, § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Grifei)

Depreende-se, pois, que, em regra, o limite de acréscimo a ser observado no presente caso é de 25% (vinte e cinco por cento), cujo percentual deverá ser calculado sobre o valor inicial do contrato, **devidamente atualizado**.

*In casu*, o laudo técnico constatou a necessidade de serviços adicionais (não previstos inicialmente), como a construção de tapume, aterro da base e alvenaria de respaldo das vigas baldrames, entre outros, a fim de dar melhores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (27) 3753-1001 – E-mail: [juridico@vilapavao.es.gov.br](mailto:juridico@vilapavao.es.gov.br)



condições de execução da obra, bem como de conservação e durabilidade à edificação.

Trata-se, portanto, de **alteração contratual quantitativa**, resultando no acréscimo do valor do contrato.

Nesse sentido, a Engenheira Civil do Município juntou planilhamento com a descrição dos serviços, quantidade, metragem e valores unitários, cujo o acréscimo de valor corresponde a **R\$ 62.259,58 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondendo, em tese, a **2.36%** do valor do contrato inicial de R\$ 2.639.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil).

Sendo assim, mesmo que o contrato já tenha 02 (dois) aditivos de valores, sendo o 1º no valor R\$ 216.242,90 (fls. 73/75) e o 2º no valor de R\$ 118.466,74 (fls. 76/78), levando em consideração o valor total acrescido, ainda resta respeitado, a princípio, o limite estabelecido no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Outrossim, há previsão contratual quanto à possibilidade de alteração, por ocorrência das hipóteses previstas no art. 65 da Lei de Licitações, conforme **Cláusulas Sexta (item 6.1.3) e Décima Quinta (item 15.1)**.

Ademais, foram juntadas declarações que certificam a existência de dotação orçamentária e de recursos financeiros para custearem as despesas decorrentes da contratação (fls. 31/32).

Nesse diapasão, com base nas considerações feitas, entende-se pela viabilidade do aditivo de contrato, que tem como fundamento a necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo no quantitativo do seu objeto, pelo que se conclui o que segue.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica, por seu Assistente signatário, **OPINA** pela possibilidade jurídica do aditivo de valor ao Contrato no 157/2022, decorrente de alteração quantitativa do objeto contratado, na forma do artigo 65, I, “a” e “b” e seu §1º, da Lei nº 8.666/1993, **desde que** observadas as seguintes orientações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (27) 3753-1001 – E-mail: [juridico@vilapavao.es.gov.br](mailto:juridico@vilapavao.es.gov.br)



- i) Observância ao limite de acréscimo previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, qual seja, **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial **atualizado** do contrato, sendo vedada a possibilidade de efetuar compensações entre acréscimos e decréscimos, a teor da melhor orientação jurisprudencial;
- ii) Formalização do aditivo prévia à realização das despesas, pagamentos e execução;
- iii) Complementação da garantia do contrato (Cláusula Quinta – 5.8), considerando o valor a ser acrescido, com aplicação dos mesmos descontos ofertados à época da licitação;
- iv) Atendimento às mesmas exigências e condições para a habilitação, a rigor do artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/93;

Por fim, registra-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos até a presente data (fls. 01/81), **sendo meramente opinativa**, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução da questão posta em análise, **não sendo, portanto, vinculativa à decisão da autoridade competente**, que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

É o parecer.

**SMJ.**

Submeto os presentes autos à superior consideração do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para conhecimento e decisão ulterior.

Vila Pavão/ES, 23 de maio de 2024.

**BRUNA RAMOS CAPRINI**

Assistente Jurídico – Matrícula nº 004792

OAB/ES 31.421



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro - CEP: 29.843-000 – Vila Pavão/ES  
Telefone: (27) 3753-1001 Site: [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br)

## Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 000646/2024 de 07/03/2024

Requerente: **Construtora AJB LTDA**

Requerido: **Prefeito Municipal**

Assunto: **Solicita 3º Aditivo de valor referente a pavimentação, drenagem e sinalização de ruas bairro centro: rua Germano Linhares-rua Projetada/Bairro Nova Monique: Ruas Projetadas 01 a 07 – Vila Pavão – ES, Contrato 157/2022.**

Trata-se de pedido formulado pela empresa CONSTRUTORA AJB EIRELI ME (fls. 02/03), que celebrou com o Município de Vila Pavão – ES, o Contrato nº 157/2022, cujo objeto consiste na pavimentação, drenagem e sinalização na sede deste município, compreendendo as Ruas Germano Linhares e Projetada no Centro, Rua Projetada 01 a 07.

Considerando parecer jurídico de nº 215/2024 expedido pela assistente jurídico **Drª Bruna Ramos Caprini**, no qual opina pela possibilidade jurídica do aditivo de valor ao Contrato no 157/2022, decorrente de alteração quantitativa do objeto contratado, na forma do artigo 65, I, “a” e “b” e seu §1º, da Lei nº 8.666/1993;

Pelo exposto, decido acatar o Parecer Jurídico nº 215/2024, e ratifico as informações nele contida;

**DETERMINO:**

O encaminhamento dos autos ao Setor de Licitações e Contratos e autorizo a dar Prosseguimento ao processo de nº 000646/2024 de 07/03/2024 para a contratação solicitada atendendo as orientações no parecer supracitado.

Vila Pavão/ES 11 de junho de 2024.

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal de Vila Pavão





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)



## DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Protocolo nº:** 000646/2024

**Do:** Setor de Licitações e Contratos

**Para:** Assessoria Jurídica

**Data:** 11 de junho de 2024

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta de Termo Aditivo, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Roberto Sélia  
Setor de Licitações e Contratos



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Concorrência Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
ID CIDADES: \_\_\_\_\_

\_\_ (\_\_\_\_) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, QUE TEM POR OBJETO (inserir aqui o  
objeto do contrato) \_\_\_\_\_..

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Cento, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, por seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, instruído no Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de valor do contrato inicial, firmado entre as partes em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nos termos previstos em suas Cláusula \_\_\_\_\_ (colocar por extenso).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉCIMO

- 2.1. O valor global do Contrato, após acréscimo, é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
- 2.1.1. A importância acrescida ao valor do contrato vigente não ultrapassa o limite legal de 25% (vinte e cinco por centos);
- 2.1.2. Os efeitos financeiros decorrente do acréscimo vigoram a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recurso do orçamento, a saber:

Ficha	



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar complementação da caução de garantia em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido, ou seja, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, exarada no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, e encontra amparo legal no artigo \_\_, inciso \_\_ alínea \_\_ da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Prefeito do Município  
**CONTRATANTE**

Representante Legal  
**CONTRATADA**

## Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSESSORIA JURÍDICA – ASSESSORIA TÉCNICA



**PARECER JURÍDICO Nº 253/2024**

**Processo nº 000646, de 07 de março de 2024.**

**EMENTA: MINUTA DE TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 157/2022. ACRÉSCIMO. ALTERAÇÃO QUANTITATIVA. PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 38 DA LEI Nº 8.666/93. REGULARIDADE FORMAL. OBSERVÂNCIA DOS ELEMENTOS ESSENCIAIS. APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA.**

## **I – RELATÓRIO**

Cuida-se de procedimento instaurado visando aditivo ao **Contrato nº 157/2022**, que tem por objeto a pavimentação, drenagem e sinalização da sede deste município, compreendendo as Ruas Germano Linhares e Projetada no Centro, Rua Projetada 01 a 07.

Às fls. 82/86, esta Assessoria Jurídica emitiu PARECER JURÍDICO Nº 215/2024, opinando sobre a possibilidade de prorrogação da vigência dos referidos contratos, com condicionantes.

Ato contínuo, o Exmº Sr. Prefeito acatou o parecer jurídico (fl. 87), e ratificou as informações nele contidas.

Por fim, vieram os autos à Assessoria Jurídica para análise jurídico-formal da minuta contratual (fls. 89/90) no dia **11/06/2024**, conforme consta no Relatório de Histórico de Andamento de Atividades do sistema GPI.

## **II – ANÁLISE JURÍDICA**

Inicialmente, esclarece-se que a presente manifestação se limitará à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta, bem como aos aspectos jurídicos-formais da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA – ASSESSORIA TÉCNICA**



administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Pois bem.

Analisando o procedimento para aditivo ao Contrato nº 157/2022 (alteração quantitativa), observa-se que este atendeu às exigências legais, estando a minuta de aditivo regularmente elaborada e em conformidade com os elementos essenciais exigidos pela Lei 8.666/93.

### **III – CONCLUSÃO**

*Ex positis*, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela aprovação da minuta do aditivo ao Contrato nº 157/2022 (**fls. 89/90**), bem como pelo prosseguimento do feito até ulteriores termos, se assim for conveniente à Administração Pública, observados os termos e as condicionantes sugeridas no PARECER JURÍDICO Nº 215/2024 (fls. 82/86).

Por oportuno, a título de cautela, sugere-se, ainda, que seja observado se a Contratada mantém as condições que a tornou habilitada e qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

É o parecer.

**SMJ.**

Vila Pavão/ES, 12 de junho de 2024.

**BRUNA RAMOS CAPRINI**  
Assistente Jurídico – Matrícula 009742  
OAB/ES nº 31.421



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro - CEP: 29.843-000 – Vila Pavão/ES  
Telefone: (27) 3753-1001 Site: [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br)

## Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 000646/2024 de 07/03/2024

Requerente: **Construtora AJB LTDA**

Requerido: **Prefeito Municipal**

Assunto: **Solicita 3º Aditivo de valor referente a pavimentação, drenagem e sinalização de ruas bairro centro: rua Germano Linhares-rua Projetada/Bairro Nova Monique: Ruas Projetadas 01 a 07 – Vila Pavão – ES, Contrato 157/2022.**

Trata-se de pedido formulado pela empresa CONSTRUTORA AJB EIRELI ME (fls. 02/03), que celebrou com o Município de Vila Pavão – ES, o Contrato nº 157/2022, cujo objeto consiste na pavimentação, drenagem e sinalização na sede deste município, compreendendo as Ruas Germano Linhares e Projetada no Centro, Rua Projetada 01 a 07.

Considerando parecer jurídico de nº 253/2024 expedido pela assistente jurídico **Drª Bruna Ramos Caprini**, no qual opina pela aprovação da minuta do aditivo ao Contrato nº 157/2022 (fls. 89/90), bem como pelo prosseguimento do feito até ulteriores termos, se assim for conveniente à Administração Pública, observados os termos e as condicionantes sugeridas no PARECER JURÍDICO Nº 215/2024 (fls. 82/86);

Pelo exposto, decido acatar o Parecer Jurídico nº 253/2024, e ratifico as informações nele contida;

**DETERMINO:**

O encaminhamento dos autos ao Setor de Licitações e Contratos e autorizo a dar Prosseguimento ao processo de nº 000646/2024 de 07/03/2024.

Vila Pavão/ES 12 de junho de 2024.

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal de Vila Pavão





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.957.023/0001-54</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/09/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**CONSTRUTORA AJB LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	<b>PORTE EPP</b>
---	------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação
- 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV CONCEICAO DA BARRA</b>	NÚMERO <b>1400</b>	COMPLEMENTO <b>APT 103</b>
--	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>29.901-391</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ARACA</b>	MUNICÍPIO <b>LINHARES</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AJBCONSTRUTORALTDA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 9978-7144</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/09/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.957.023/0001-54</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>25/09/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CONSTRUTORA AJB LTDA</b>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b></p> <p><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b></p> <p><b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b></p> <p><b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b></p> <p><b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b></p> <p><b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b></p> <p><b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b></p> <p><b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b></p> <p><b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b></p> <p><b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b></p> <p><b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b></p> <p><b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b></p> <p><b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b></p> <p><b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b></p> <p><b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b></p> <p><b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b></p> <p><b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b></p> <p><b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b></p> <p><b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b></p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b></p>
--

LOGRADOURO <b>AV CONCEICAO DA BARRA</b>	NÚMERO <b>1400</b>	COMPLEMENTO <b>APT 103</b>
--	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>29.901-391</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ARACA</b>	MUNICÍPIO <b>LINHARES</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AJBCONSTRUTORALTDA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 9978-7144</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/09/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2024** às **15:53:41** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA AJB LTDA**  
**CNPJ: 18.957.023/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:56:52 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **C347.2E29.FEE2.9435**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.957.023/0001-54

**Razão Social:** CONSTRUTORA AJB LTDA

**Endereço:** AV CONCEICAO DA BARRA 1400 APT 103 / ARACA / LINHARES / ES / 29901-391

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2024 a 07/04/2024

**Certificação Número:** 2024030902365670992627

Informação obtida em 25/03/2024 15:59:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUTORA AJB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.957.023/0001-54

Certidão n°: 20204165/2024

Expedição: 25/03/2024, às 16:06:09

Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA AJB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.957.023/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000397054

Identificação do Requerente: CNPJ N° 18.957.023/0001-54

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **25/03/2024**, válida até **23/06/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/03/2024.

Autenticação eletrônica: **0020.5B3A.AC50.E114**





**Prefeitura Municipal de Linhares**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Certidão Negativa de Débitos N° 14711/2024**

**Nome: CONSTRUTORA AJB LTDA**

**CNPJ: 18.957.023/0001-54**

**Endereço: Avenida Conceição da Barra N°1400, APT.103 - ARACA - Linhares-ES CEP: 29901391**

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão emitida às 16:08:28 do dia 25/03/2024 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados.

**Certidão válida até 23/06/2024.**

Chave de validação: **4ce2b119**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

**Razão Social:** CONSTRUTORA AJB LTDA

**CNPJ:** 18.957.023/0001-54

**Data de Expedição:** 25/03/2024 16:12:19

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2023066126 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** LINHARES

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.957.023/0001-54

**Razão Social:** CONSTRUTORA AJB LTDA

**Endereço:** AV CONCEICAO DA BARRA 1400 APT 103 / ARACA / LINHARES / ES / 29901-391

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/06/2024 a 11/07/2024

**Certificação Número:** 2024061206152122320062

Informação obtida em 13/06/2024 08:14:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

**Razão Social:** CONSTRUTORA AJB LTDA

**CNPJ:** 18.957.023/0001-54

**Data de Expedição:** 13/06/2024 08:16:41

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2023334856 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** LINHARES

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Pág. 86  
000646/2024



**MENSAGEM Nº 035/2024**

Vila Pavão/ES, 14 de junho de 2024.

**Do: Senhor Prefeito Municipal**

**Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,  
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 035/2024, que solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 119.338,94 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) para prosseguimento do terceiro termo de aditivo da obra de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Vias no Bairro Centro: Rua Germano Linhares; Rua Projetada; Bairro Nova Munique: Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Projetada 06 e Rua Projetada 07 no Município de Vila Pavão, contrato nº 157/2022.

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2024.

Por oportuno, informamos que foi firmado o Contrato nº 157/2022 com a empresa CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP, referente a contratação de empresa especializada para pavimentação, drenagem e sinalização no Bairro Centro, na sede do Município.

Todavia, para viabilizar o pagamento da despesa relativa ao terceiro termo aditivo ao contrato em comento, faz-se necessário a abertura de crédito especial, para que o valor relativo ao acréscimo de serviços e materiais, possa ser empenhado, de forma a permitir o prosseguimento da obra de pavimentação, drenagem e sinalização na sede do Município, tendo em vista a alteração do valor do investimento em relação ao que consta da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Pág. 87  
000646/2024



O pedido de urgência na apreciação se revela justificado em razão de que a obra não deve ser paralisada por falta de dotação orçamentária e recursos financeiros necessários a efetivação dos serviços e consequente conclusão da obra, sob pena de causar prejuízo financeiro ao erário público.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 9de4c97e-0e9e-4540-a56e-dd1bc5fc337a  
Projeto de Lei Nº 000035/2024



**PROJETO DE LEI Nº 035/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2024, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 119.338,94 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) para prosseguimento do terceiro termo de aditivo da obra de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Vias no Bairro Centro: Rua Germano Linhares; Rua Projetada; Bairro Nova Munique: Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Projetada 06 e Rua Projetada 07 no Município de Vila Pavão, contrato nº 157/2022, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
015 – Urbanismo  
451 – Infraestrutura Urbana  
0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.  
1.084 – Terceiro Termo de Aditivo do Contrato N°157/2022 - Obra de Pavimentação e Drenagem de diversas ruas na Sede do Município de Vila Pavão.  
44905100000 – Obras e Instalações \_\_\_\_\_ **R\$ 119.338,94**

**Fonte de Recurso**

275500000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

**Art. 2º.** Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

**A) Superávit financeiro dos recursos de alienação de bens/ativos – administração direta** apurado no balanço patrimonial de 2023 \_\_\_\_\_ **R\$ 119.338,94**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Pág. 89  
000646/2024



**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2024.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 9de4c97e-0e9e-4540-a56e-dd1bc5fc337a  
Projeto de Lei Nº 000035/2024



## **LEI Nº 1.572/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2024, e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 119.338,94 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) para prosseguimento do terceiro termo de aditivo da obra de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Vias no Bairro Centro: Rua Germano Linhares; Rua Projetada; Bairro Nova Munique: Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Projetada 06 e Rua Projetada 07 no Município de Vila Pavão, contrato nº 157/2022, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
015 – Urbanismo  
451 – Infraestrutura Urbana  
0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.  
1.084 – Terceiro Termo de Aditivo do Contrato N°157/2022 - Obra de Pavimentação e Drenagem de diversas ruas na Sede do Município de Vila Pavão.  
44905100000 – Obras e Instalações \_\_\_\_\_ **R\$ 119.338,94**

**Fonte de Recurso**

275500000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

**Art. 2º.** Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

**A) Superávit financeiro dos recursos de alienação de bens/ativos – administração direta** apurado no balanço patrimonial de 2023 \_\_\_\_\_ **R\$ 119.338,94**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Pág. 91  
000646/2024



**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2024.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2024.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra:

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 0b408c13-df0e-437f-947a-5a43299959e4  
Lei Nº 001572/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000  
Telefax: (27) 3753-1001 – e-mail: [contabil@vilapavao.es.gov.br](mailto:contabil@vilapavao.es.gov.br)

Página 1 de 1

### DESPACHO CONTÁBIL

Informo, conforme sancionamento da Lei 1.572/2024, que há previsão orçamentária em **2024** para Aditivo do Contrato nº 157/2022 referente a obra de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Vias no Bairro Centro e Bairro Nova Munique, conforme solicitado no protocolo nº 000646/2024, expedido pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **UELIKSON BOONE**.

**Dotação Orçamentária:**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 157/2022</b>	
<b>FICHA</b>	0000829

Vila Pavão - ES, 02 de Julho de 2024

Atenciosamente,

---

**FELIPHE NUNES DOS SANTOS**  
CONTADOR MUNICIPAL  
CRC-ES 021664/O-2





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSESSORIA JURÍDICA – ASSESSORIA TÉCNICA



**1ª ERRATA**

PARECER JURÍDICO Nº 215/2024

Considerando o **erro material** existente na parte do “RELATÓRIO” e da “FUNDAMENTAÇÃO” do Parecer Jurídico nº 215/2024 (fls. 82/86), emitido por esta signatária em 23/05/2024, junta-se a presente **ERRATA** para sanar o equívoco identificado, conforme segue.

**ONDE SE LÊ:**

“[...] Ato contínuo, a engenheira civil do Município juntou Laudo Técnico (fls. 53/55), informou que “a complementação com esses serviços tem por justificativa, melhorar como um todo a obra, pois foi constatado que existe um uma rua onde se tem uma encosta que necessita de proteção, pois tem risco de deslizamento, estabilização do terreno em trecho que no processo foi visto a necessidade, reparo de bueiros que estavam quebrados, entre outros”, concluindo, por fim, que o valor do aditivo corresponde a R\$ 118.466,74 (cento e dezoito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos). [...]”.

**LEIA-SE:**

“[...] Ato contínuo, a engenheira civil do Município juntou Laudo Técnico (fls. 53/55), informou que “a complementação com esses serviços tem por justificativa, melhorar como um todo a obra, pois foi constatado que existe um uma rua onde se tem uma encosta que necessita de proteção, pois tem risco de deslizamento, estabilização do terreno em trecho que no processo foi visto a necessidade, reparo de bueiros que estavam quebrados, entre outros”, concluindo, por fim, que o valor do aditivo corresponde a **R\$ 119.338,94 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)**. [...]”.

**ONDE SE LÊ:**

“[...] Nesse sentido, a Engenheira Civil do Município juntou planilhamento com a descrição dos serviços, quantidade, metragem e valores unitários, cujo o acréscimo de valor corresponde a R\$ 62.259,58 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), correspondendo, em tese, a 2,36% do valor do contrato inicial de R\$ 2.639.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil). [...]”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA – ASSESSORIA TÉCNICA**



**LEIA-SE:**

“[...] Nesse sentido, a Engenheira Civil do Município juntou planilhamento com a descrição dos serviços, quantidade, metragem e valores unitários, cujo o acréscimo de valor corresponde a **R\$ 119.338,94 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, correspondendo, em tese, a **3,72%** do valor do contrato inicial de **R\$ 3.210.530,76 (três milhões, duzentos e dez mil, quinhentos e trinta reais e setenta e seis centavos)**. [...]”.

Permanecem, pois, inalterados os demais termos exarados no Parecer nº 215/2024, de nada interferindo e/ou modificando a conclusão lá firmada.

Vila Pavão/ES, 03 de julho de 2024.

**BRUNA RAMOS CAPRINI**  
Assistente Jurídico – Matrícula 009742  
OAB/ES nº 31.421



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro - CEP: 29.843-000 – Vila Pavão/ES  
Telefone: (27) 3753-1001 Site: [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br)

## Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 000646/2024 de 07/03/2024

Requerente: **Construtora AJB LTDA**

Requerido: **Prefeito Municipal**

Assunto: **Solicita 3º Aditivo de valor referente a pavimentação, drenagem e sinalização de ruas bairro centro: rua Germano Linhares-rua Projetada/Bairro Nova Monique: Ruas Projetadas 01 a 07 – Vila Pavão – ES, Contrato 157/2022.**

Trata-se de pedido formulado pela empresa CONSTRUTORA AJB EIRELI ME (fls. 02/03), que celebrou com o Município de Vila Pavão – ES, o Contrato nº 157/2022, cujo objeto consiste na pavimentação, drenagem e sinalização na sede deste município, compreendendo as Ruas Germano Linhares e Projetada no Centro, Rua Projetada 01 a 07.

Considerando parecer jurídico de nº 253/2024 expedido pela assistente jurídico **Drª Bruna Ramos Caprini**, no qual opina pela aprovação da minuta do aditivo ao Contrato nº 157/2022 (fls. 89/90), bem como pelo prosseguimento do feito até ulteriores termos, se assim for conveniente à Administração Pública, observados os termos e as condicionantes sugeridas no PARECER JURÍDICO Nº 215/2024 (fls. 82/86);

Pelo exposto, decido acatar o Parecer Jurídico nº 253/2024, e ratifico as informações nele contida;

**DETERMINO:**

O encaminhamento dos autos ao Setor de Contabilidade para retificar o Despacho Contábil de acordo com a Lei 1.572/2024 e após ao Setor de Licitações e Contratos.

Vila Pavão/ES 04 de julho de 2024.

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal de Vila Pavão





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000  
Telefax: (27) 3753-1001 – e-mail: [contabil@vilapavao.es.gov.br](mailto:contabil@vilapavao.es.gov.br)

Página 1 de 1

**ERRATA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**GABINETE/PMVP N° 0646/2024**

**ONDE SE LÊ:**

*Dotação Orçamentária:*

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 157/2022</b>	
<b>FICHA</b>	0000829

**LEIA-SE:**

*Dotação Orçamentária:*

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 157/2022</b>	
<b>FICHA</b>	0000829

Vila Pavão - ES, 04 de Julho de 2024

Atenciosamente,

---

**FELIPHE NUNES DOS SANTOS**  
CONTADOR MUNICIPAL  
CRC-ES 021664/O-2





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000850075

Identificação do Requerente: CNPJ N° 18.957.023/0001-54

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/07/2024**, válida até **01/10/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/07/2024.

Autenticação eletrônica: **0015.6E3A.C3F0.CCE8**





**Prefeitura Municipal de Linhares**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Certidão Negativa de Débitos N° 32984/2024**

**Nome: CONSTRUTORA AJB LTDA**

**CNPJ: 18.957.023/0001-54**

**Endereço: Avenida Conceição da Barra N°1400, APT.103 - ARACA - Linhares-ES**  
**CEP: 29901391**

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão emitida às 14:38:15 do dia 03/07/2024 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados.

**Certidão válida até 01/10/2024.**

Chave de validação: **55ce8116**



Processo nº 000646/2024  
Processo nº 001096/2022  
Concorrência Pública nº 001/2022  
ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0036

**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP, QUE TEM POR OBJETO A PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO.**

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Cento, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.957.023/0001-54 com sede na Avenida Conceição da Barra, nº 1.400, Apartamento 103, bairro Araçá, CEP 29.901-391, Linhares/ES, por seu Representante Legal, Sr. **Adilcon Jose Buzatto**, portador do RG nº 02737999018 DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 756.636.867-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 157/2022**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 157/2022, instruído no Processo nº 000646/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de valor do contrato inicial, firmado entre as partes em 21/10/2022, nos termos previstos em suas Cláusula Décima Quinta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

2.1. O valor global do Contrato, após acréscimo, é **R\$ 3.721.662,86 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**;

2.1.1. A importância acrescida ao valor do contrato vigente não ultrapassa o limite legal de 25% (vinte e cinco por centos);

2.1.2. Os efeitos financeiros decorrente do acréscimo vigoram a partir de 05/07/2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é **R\$ 119.338,94 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recurso do orçamento, a saber:



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Pág. 100  
000646/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº157/2022	
Ficha	Fonte
0000829	275500000000

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá providenciar complementação da caução de garantia em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido, ou seja, **R\$ 5.966,95 (cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, exarada no Processo Administrativo nº 000646/2024, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, “a” e “b” e seu §1º, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 04 de julho de 2024.

Uelikson Boone  
Prefeito do Município  
**CONTRATANTE**

ADILCON JOSE BUZATTO:75663686720  
Assinado de forma digital por ADILCON JOSE BUZATTO:75663686720  
Dados: 2024.07.04 14:59:00 -03'00'  
Adilcon Jose Buzatto  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

## Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

**Vila Pavão**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022**

**PROCESSO: 000646/2024**

**ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0036**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de valor do contrato inicial, firmado entre as partes em 21/10/2022, nos termos previstos em suas Cláusula Décima Quinta.

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 119.338,94.

**DA DESPESA:** Ficha - 829

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 04/07/2024.

**Uelikson Boone**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1355654**

**Vila Valério**

Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, celebrou o seguinte termo contratual:

**CONTRATO Nº 043/2024- ADM**

**Contratado:** ALFA T CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução da Obra de Capeamento Asfáltico dos Distritos de Vila Valério, sendo eles: Jurama, Aráribioia e São Jorge da Barra Seca e realização da obra de Drenagem do Distrito de Aráribioia

**Prazo:** 31 de dezembro de 2024

**Dotação:** 200140.1545114021.010

**Valor:** R\$ 7.556.250,00 (sete milhões quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)

**Amparo:** CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - OBRAS DE ENGENHARIA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - PROCESSO Nº 0720/2024

Vila Valério, em 04 de julho de 2024.

**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS** - Prefeito Municipal

**Protocolo 1355250**

**Câmaras**

**Linhares**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2024**

Altera a Resolução nº 001/2018, de 08 de maio de 2018, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, em dois turnos de votação, na forma do artigo 197 do Regimento Interno, Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Linhares, a saber:

**Art. 1º** Ficam acrescentados os parágrafos 7º e 8º ao artigo 127 da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 127. [...]

[...]

§ 7º As emendas substitutivas serão votadas antes do projeto original e na ordem inversa de sua apresentação.

§ 8º Aprovada uma emenda substitutiva, ficarão prejudicadas as demais.

**Art. 2º** Ficam alterados os parágrafos 3º e 4º do artigo 144 da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 144. [...]

[...]

§ 3º Não poderão ser apresentados mais de dois pedidos de vista consecutivos.

§ 4º O pedido de vista de um projeto somente poderá ser deferido por uma única vez para cada Vereador.”

**Art. 3º** Fica alterado o caput do artigo 205 da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 205. O subsídio dos Vereadores será fixado em cada legislatura para a subsequente, por meio de iniciativa da Mesa Diretora, observando o que dispõe a Constituição Federal.”

**Parágrafo único.** Em decorrência do que dispõe o caput deste artigo, ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do artigo 205 da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018.

**Art. 4º** Fica alterado o inciso I do artigo 206 da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 206. [...]

I - em cada sessão legislativa, cada Vereador poderá indicar até cinco nomes para receberem o título de cidadão honorário;

[...]

**Art. 5º** As demais disposições da Resolução nº 001, de 08 de maio de 2018, da Câmara Municipal de Linhares, permanecem inalteradas.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro.

**Wellington Vizentini**

**Presidente**

**Protocolo 1356313**

**São Mateus**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2024  
CONCEDE TÍTULO DE VISITANTE ILUSTRE**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus - ES, Paulo Fundão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Artigo 31 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte.

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica concedido a Senhora MARIA DONATI o **TÍTULO DE VISITANTE ILUSTRE.**

**Art. 2º.** O Título de Visitante Ilustre destina-se a homenagear pessoas ou autoridades públicas que visitarem nossa cidade e que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços em benefício da população nacional, em qualquer Ente da Federação.

**Art. 3º.** A entrega do Título será em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que se realizará às 18:00 (dezoito) horas do dia vinte e cinco (25) de julho (07) de dois